



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 066/2020
Processo nº 1033/2020**

**Contratação de empresa para prestação de
serviços de limpeza e conservação de vias
urbanas, logradouros e áreas externas de
edifícios/bens públicos, localizados na Sede
do Município**

**Secretaria de Viação e
Serviços Rodoviários**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Nº requerimento:	031/2020
Data:	25 DE JUNHO DE 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL
1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – SEDE DO MUNICÍPIO	Metro quadrado	25.000	6	150.000
2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - SEDE DO MUNICÍPIO	Metro quadrado	7.000	6	42.000

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação ser faz necessária visto que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto o limitado número de servidores. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda existente torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza e conservação na Sede do Município de Piên. Importante ressaltar que os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza e conservação dos locais referenciados acima. **Além disso, evidencia-se que a empresa contratada pediu rescisão amigável uma vez que teve sua empresa baixada, não sendo possível dar continuidade aos trabalhos.**

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE: Ainda que o lote único objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

003

Dotação Orçamentária:

Recursos (☒) Próprios (☐) Federais (☐) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

CONFORME ANEXO I

Horários:

CONFORME ANEXO I

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

CONFORME ANEXO I

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

NIVALDO KNOPIEK

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(☐) Sim (☒) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

NIVALDO KNOPIEK

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1033/2020

Data 26/06/2020

Responsável: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: O objeto deste termo de referência compreende a execução dos seguintes serviços:

Item 01

- a) Roçada manual e/ou mecanizada e/ou aparo de vegetação;
- b) Remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- c) Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);
- d) Limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver;
- e) Varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador;

Item 02

- a) Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo calçadas e lateral do meio fio;

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fiscal do contrato enviará, via e-mail ou pessoalmente, toda sexta-feira o cronograma de ruas que deverão ser roçadas ou varridas na semana subsequente.

A empresa seguirá rigorosamente o cronograma enviado pelo fiscal, pois caso seja realizado algum serviço não autorizado o mesmo não será pago por essa Municipalidade.

A metragem quadrada a ser paga mensalmente poderá variar conforme demanda.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o **15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

- b) Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e **fotos para comprovar a prestação do serviço.**
- c) Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

- a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.
- b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.
- c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, soprador carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.
- d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.
- e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.
- g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia, **para cada lote**, para execução dos trabalhos.
- h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.
- i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

- j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.
- k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.
- l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.
- m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.
- n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.
- q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.

São obrigações da Contratante:

- a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

- f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

FISCALIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS PRESTADOS

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
- b. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não será responsabilizado.
- c. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.
- d. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- e. Caberá a Contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho o pessoal devidamente equipado e uniformizado.
- f. A carga horária mínima a ser cumprida pela contratada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- g. Quando houver realização de evento, que ultrapasse o horário de expediente, será alocada a quantidade de funcionários necessária à manutenção da limpeza.

FISCALIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS:

- a. O responsável pela fiscalização deverá receber uma programação mensal dos serviços, sendo que qualquer desvio dessa programação será necessário comunicar ao fiscal do serviço.
- b. As medições dos serviços realizados serão mensalmente e realizadas pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE.
- c. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

- d. Ao Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer os serviços desaprovados, sem ônus adicionais para o Contratante.



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 14/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 17694-3 ANDERLON PATRINI 06150147206 CNPJ: 20.875.100/0001-75 Telefone: 41 3030.1574 Status: Habilitado									36.630,00
Email: am.patini2016@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001									36.630,00
001	20864 ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR – BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA	MT²	180.000,00	Classificado			0,124	22.320,00	*
002	20865 LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA	MT²	54.000,00	Classificado			0,265	14.310,00	*
Fornecedor: 15331-1 DIEGO FERNANDO MACEDO CNPJ: 06.808.628/0001-85 Telefone: 41 2632.2030 Status: Habilitado									66.960,00
Email: RASCONSTRUCAO@GMAIL.COM									
Lote 002 - Lote 002									66.960,00
001	20866 ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR – SEDE DO MUNICIPIO	MT²	300.000,00	Classificado			0,15	45.000,00	*
002	20867 LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - SEDE DO MUNICIPIO	MT²	60.000,00	Classificado			0,366	21.960,00	*
VALOR TOTAL:							103.590,00		

010



Data Base: 15/03/2019 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 801400 Roçada manual

Unidade: ha

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão carroceria 815/37 6 t	346080	1,0000	5,0000	3,0000	104,22	36,71	631,23
Carrinho de concretagem 80 l	301800	2,0000	8,0000	0,0000	0,16	0,11	2,56
Roçadeira costal	342200	10,0000	8,0000	0,0000	2,66	0,49	212,80
Soprador a gasolina	337050	1,0000	6,0000	2,0000	3,27	0,24	20,10
Veículo furgão 4,30m	370020	1,0000	3,0000	0,0000	106,36	38,83	319,08
(A)Total:							1.185,77

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Feitor	200250	5,00	141,67	54,81	8,0000	438,48
Servente	200130	2,20	141,67	24,11	112,0000	2.700,32
(B)Total:						3.138,80

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			156,94
(C)Total:						156,94

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						4.481,51
(D) Produção da Equipe						3,29
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						1.362,16

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								1.362,16
--	--	--	--	--	--	--	--	----------

136.000
0,34
+ 25'
0,375

06191/ORSE Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)

m²

✍ 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0278	4,57	0,13
🚚 05073/ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	tkm	0,0626	0,87	0,05
🚚 10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0278	2,97	0,08

0,06 0,05 0,13 0,14 0,01 0,39

M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0028	10,00	0,03
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0	48,19	0,00
E 02450/ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m³ (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	h		62,50	0,06
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0	13,05	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0	10,04	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0	125,00	0,00
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0001	140,00	0,01
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0	300,00	0,00
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0	78,55	0,00
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0001	9,03	0,00
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0	18,80	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0	5,30	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0	17,29	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0001	4,90	0,00
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0001	35,90	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0028	4,50	0,01
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0001	12,54	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0279	9,75	0,27
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0	9,45	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0026	4,00	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 26/06/2020



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**
2. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 36.780,00**(trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais)
4. Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202

Contas: 1060

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Saldo Orçamentário (☐) Não há Dotação Orçamentária
(☐) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Obs: _____

26/06/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

26/06/2020

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

26/08/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☒ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação de **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como bens de consumo de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

NIVALDO KNOPIECK

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

26/08/2020

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DORÓTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO**

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –

PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL

CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

PROCESSO Nº 1033/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

017

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de julho de 2020, às 14:00horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de junho a 10 de julho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de junho de 2020.

NIVALDO KNOIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

PROCESSO Nº 1033/2020

018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **10 de julho de 2020, às 14:00horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do



ANEXO I.

019

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202

Contas: 1060

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera



receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio de consulta a ser realizada no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamento, gastos com funcionários, materiais e equipamentos para execução do trabalho**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
- i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as



condições estabelecidas no edital, **sendo que a omissão desta informação importará na aceitação automática das condições editalícia.**

j) Apresentar planilha de custos conforme orientações do Termo de Referência, ANEXO I.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **LOTES** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada **LOTE**.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;



5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, de forma satisfatória, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;** O atestado deverá conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço, telefone, local e data da emissão, nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará



a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas



na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.



10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de



formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.



12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência,



o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido



impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.



22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme solicitação da Secretaria solicitante seguindo as determinações do Termo de Referência deste edital.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será realizado até o **15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

25.1.1. Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.

25.1.2. Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e fotos para comprovar a prestação do serviço;



25.1.3. Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

25.1.4. Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

25.1.5. A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

25.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA



27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do **1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a **05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos** a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação



e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:



28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

29.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, salvo na hipótese de prorrogação do período de vigência, quando o reajuste poderá ocorrer com base nos índices do INPC, desde que solicitado por escrito pela contratada.

29.2 O Contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que



comproven a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

29.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

29.3. A Contratante poderá, na vigência do Contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização do Contrato.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declarações
ANEXO V	Modelo de Declaração de não servidor
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Modelo de Relatório Mensal de Serviços
ANEXO X	Modelo de declaração de execução dos serviços

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 26 de junho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – SEDE DO MUNICÍPIO	Metro quadrado	25.000	6	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - SEDE DO MUNICÍPIO	Metro quadrado	7.000	6	42.000	R\$ 0,34	R\$ 14.280,00
	TOTAL DO LOTE							R\$ 36.780,00



I.I. DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO: A licitante deverá apresentar planilha de composição de custos do preço ofertado para cada lote a ser licitado, levando em consideração valor do piso salarial nunca inferior ao dissídio coletivo da categoria, relativo ao estado do Paraná, que deverá contemplar no mínimo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	R\$ (de cada funcionário, considerar que devem ser disponibilizados 02 (dois) funcionários para execução dos serviços)	%
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (detalhar todos)		
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)		
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)		
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)		
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)		
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)		
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS		

II. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: O objeto deste termo de referência compreende a execução dos seguintes serviços:

Item 01:

- a) Roçada manual e/ou mecanizada e/ou aparo de vegetação;
- b) Remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- c) Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);
- d) Limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver;
- e) Varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador;

Item 02:

- a) Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo calçadas e lateral do meio fio;

III. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



III.I. O fiscal do contrato enviará, via e-mail ou pessoalmente, toda sexta-feira o cronograma de ruas que deverão ser roçadas ou varridas na semana subsequente.

III.II. A empresa seguirá rigorosamente o cronograma enviado pelo fiscal, pois caso seja realizado algum serviço não autorizado o mesmo não será pago por essa Municipalidade.

III.III. A metragem quadrada a ser paga mensalmente poderá variar conforme necessidade.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o **15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.
- b) Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e **fotos para comprovar a prestação do serviço**, conforme modelo de ANEXO X.
- c) Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

IV.I Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

IV.III. A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

IV.IV. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.V. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



IV.VI. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da prestação dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	NIVALDO KNOPIEK

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.
 - A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.
 - Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, sopradores e carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.
 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.
 - A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
 - Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.
 - Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia, **para cada lote**, para execução dos trabalhos.
 - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução
- Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. 30
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.

- i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.
- j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.
- k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.
- l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.
- m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.
- n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.
- q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.

VI.II. São obrigações da Contratante:

- a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;



- f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

048

VII. FISCALIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS PRESTADOS

VII.I. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
- b. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não será responsabilizado.
- c. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.
- d. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- e. Caberá a Contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho o pessoal devidamente equipado e uniformizado.
- f. A carga horária mínima a ser cumprida pela contratada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- g. Quando houver realização de evento, que ultrapasse o horário de expediente, será alocada a quantidade de funcionários necessária à manutenção da limpeza.

VII.II. FISCALIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS:

- a. O responsável pela fiscalização deverá receber uma programação mensal dos serviços, sendo que qualquer desvio dessa programação será necessário comunicar ao fiscal do serviço.
- b. As medições dos serviços realizados serão mensalmente e realizadas pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE.
- c. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- d. Ao Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer os serviços desaprovados, sem ônus adicionais para o Contratante.



VIII. DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATADA:

- Cópia da CTPS,
- Cópia da Ficha de Registro,
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores.
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

VIII.I. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima.

VIII.II. No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante como integrante da equipe, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO X.

IX. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz necessária visto que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto o limitado número de servidores. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda existente torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza e conservação da Sede do Município de Piên. Importante ressaltar que os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza e conservação dos locais referenciados acima. Cabe ressaltar, que a licitante anterior pediu rescisão do contrato visto que a empresa foi baixada impossibilitando assim a continuidade dos trabalhos.

IX.I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE: Ainda que o lote único objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado.

IX.II. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº



1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

IX.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

053

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII

CONTRATO Nº/2020

REFERENTE AO PREGÃO Nº 066/2020

**(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
.....**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOAO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço será realizado no bairro de, no Município de Piên, conforme Planilha constante no Termo de Referência ao edital, devendo o contratado executá-lo observando todas as recomendações do Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato envolvendo, entre outras despesas, **deslocamento, gastos com funcionários, materiais e equipamentos para execução do trabalho**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais durante o contrato, serão por conta do Contratado.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento será realizado até o **15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Paragrafo Primeiro: Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.

Paragrafo Segundo: Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e fotos para comprovar a prestação do serviço;

Paragrafo Terceiro: Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

Paragrafo Quarto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Paragrafo Quinto: Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

Paragrafo Sexto: A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

Cláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Cláusula Quinta: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).



Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, salvo na hipótese de prorrogação do período de vigência, quando o reajuste poderá ocorrer com base nos índices do INPC, desde que solicitado por escrito pela contratada.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O prazo para execução será de **06 (seis) meses**, a contar a partir da publicação do contrato.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202

Contas: 1060

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



Cláusula Décima Terceira: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.
- b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.
- c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.
- d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.
- e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.
- g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia, **para cada lote**, para execução dos trabalhos.
- h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.
- i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.
- j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.
- k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.
- l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.

- m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.
- n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.
- q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;
- f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:



I - ADVERTÊNCIA

a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do **1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo **superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento** de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- SUSPENSÃO: Para o detentor do Contrato que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 066/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	NIVALDO KNOPIEK



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

064

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula vigésima Primeira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIEK

Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

065

ANEXO IX – MODELO DE RELATORIO MENSAL DE SERVIÇOS

MÊS				
1ª SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO	METRAGEM	ASSINATURA DO FISCAL ATESTANDO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DATA E LOCAL DESCRITO
SEGUNDA – DIA				
TERÇA – DIA				
QUARTA – DIA				
QUINTA – DIA				
SEXTA – DIA				
2ª SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO	METRAGEM	ASSINATURA DO FISCAL ATESTANDO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DATA E LOCAL DESCRITO
SEGUNDA – DIA				
TERÇA – DIA				
QUARTA – DIA				
QUINTA – DIA				
SEXTA – DIA				
3ª SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO	METRAGEM	ASSINATURA DO FISCAL ATESTANDO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DATA E LOCAL DESCRITO
SEGUNDA – DIA				
TERÇA – DIA				
QUARTA – DIA				
QUINTA – DIA				
SEXTA – DIA				
4ª SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO	METRAGEM	ASSINATURA DO FISCAL ATESTANDO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DATA E LOCAL DESCRITO
SEGUNDA – DIA				
TERÇA – DIA				
QUARTA – DIA				
QUINTA – DIA				
SEXTA – DIA				



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

066

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº ____/2018, serão prestados diretamente pelo Sr....., como integrante da equipe, portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº, na condição de Microempreendedor Individual ou sócio da empresa proponente (conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1033/2020**

Pregão presencial nº: **066/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Parecer jurídico da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e análise da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao processo administrativo nº **1033/2020**, que trata da abertura de licitação para, **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do município**, em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **para mais, esta modalidade proporciona a conclusão mais célere ao processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:
(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, a qual ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

O Acórdão n.º 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**"

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ser obrigatório, o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên/PR regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretarias interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

072

que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

Da análise do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que o mesmo observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.



Nadia Marcela Niesponginski
OAB/SC 49636

Piên/PR, 26 de junho de 2020.

O prazo para execução e vigência do contrato inicia-se com a publicação do contrato e encerra-se em 31/12/2020.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:203B5F1F

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

PROCESSO Nº 1033/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de julho de 2020, às 14:00horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de junho a 10 de julho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de junho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DBC612F4

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA – ME

CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus e elétrica para ônibus e caminhões, em atendimento às Secretarias Municipais.

Dotações

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390391905

Contas: 1690/1700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391905

08.001.12.361.0009.2017.3390391904

Contas: 2080/2090

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391904 --

Contas: 3580

SECRETARIA DE VIAÇÃO E RODOVIÁRIOS

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391905

Contas: 1060/1061/1070/1080

VALOR: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)

Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:6B5E2882

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Detentor da Ata: SADY HONORIO DE LIMA 41992288968

CNPJ sob nº 23.523.928/0001-56

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus e elétrica para ônibus e caminhões, em atendimento às Secretarias Municipais.

Dotações

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390391905

Contas: 1690/1700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391905

08.001.12.361.0009.2017.3390391904

Contas: 2080/2090

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391904

Contas: 3580

SECRETARIA DE VIAÇÃO E RODOVIÁRIOS

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391905

Contas: 1060/1061/1070/1080

VALOR: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:3326F5B2

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

075

PROCESSO Nº 1033/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de julho de 2020, às 14:00horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên,
situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

076

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de junho a 10 de julho de 2020
no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de junho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Solicite o edital completo desta licitação, envie um email
para licitacoes@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

PROCESSO Nº 1033/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

077

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTES EDITAIS (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de julho de 2020, às 14:00horas.

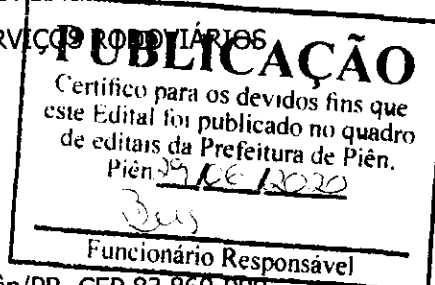
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de junho a 10 de julho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de junho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS



Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

078

Processo: 1096 / 2020

Requerente: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME** CNPJ: 15.641.016/0001-50

Contato: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Julho de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1096 / 2020

Requerente: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME** CNPJ: 15.641.016/0001-50

Contato: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME -**

Telefone:

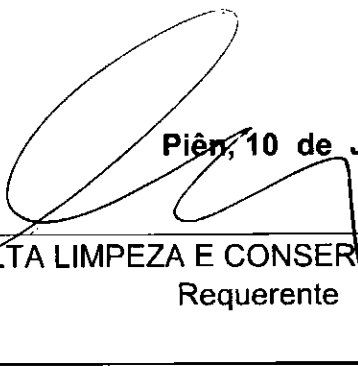
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Julho de 2020.


DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA -
Requerente

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 15.641.016/0001-50 – NIRE 41207348425

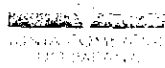
079

JOAO PAULO ALVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 11/12/1983, portador do RG nº 8.805.649-3/SSP-PR, CPF nº 044.508.049-37, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 4739, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81020-010; e **JESSICA AMANDA DOS SANTOS** brasileira, solteira, empresária, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 27/05/1989, portadora do RG nº 10.165.357-9/SSP-PR e CPF nº 064.863.879-04, residente e domiciliada à Av. Brasília, nº 4739, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81020-010; sócios da sociedade empresária limitada denominada **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, com sede estabelecida à Av. Frederico Lambertucci, nº 1335, Fazendinha, Curitiba/PR, CEP 81330-000; inscrita no CNPJ sob nº 15.641.016/0001-50, com contrato social arquivado e registrado na JUCEPAR sob nº 41207348425 em 18/05/2012, resolvem por meio desta alteração contratual modificar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

1ª. Cláusula: Alteração de endereço: o endereço que era na Av. Frederico Lambertucci, nº 1335, Fazendinha, Curitiba/PR, CEP 81330-000, passa a partir desta data para Av. Brasília, nº 4739, sala 04, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81020-010.

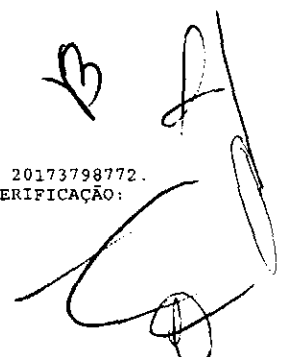
2ª. Cláusula: à vista das modificações ora ajustadas e em adequação ao novo CCB/2002, consolida-se o contrato social, que passa a valer com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 15.641.016/0001-50 – NIRE 41207348425



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:45 SOB Nº 20173798772.
PROTOCOLO: 173798772 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702310732. NIRE: 41207348425.
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 15.641.016/0001-50 – NIRE 41207348425

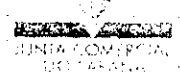
080

JOAO PAULO ALVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 11/12/1983, portador do RG nº 8.805.649-3/SSP-PR, CPF nº 044.508.049-37, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 4739, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81020-010; e **JESSICA AMANDA DOS SANTOS** brasileira, solteira, empresária, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 27/05/1989, portadora do RG nº 10.165.357-9/SSP-PR e CPF nº 064.863.879-04, residente e domiciliada à Av. Brasília, nº 4739, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81020-010; sócios da sociedade empresária limitada denominada **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, com sede estabelecida à Av. Brasília, nº 4739, sala 04, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81020-010; inscrita no CNPJ sob nº 15.641.016/0001-50, com contrato social arquivado e registrado na JUCEPAR sob nº 41207348425 em 18/05/2012, tem justos e contratados o que segue nas cláusulas abaixo:

1.ª Cláusula - **Nome Comercial:** DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Séde e Foro: Av. Brasília, nº 4739, sala 04, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81020-010;

2.ª Cláusula - **Objeto Social:** - Limpeza e conservação em prédios e domicílios; - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (cofeiragem, servente de limpeza, serviços gerais, recepcionista, serviços de portaria, supervisores, garagista, zeladoria e manutenção predial); - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (serviços de digitação); - Atividades de teleatendimento (serviços de telefonista); - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas).



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:45 SOB Nº 20173798772.
PROTOCOLO: 173798772 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702310732. NIRE: 41207348425.
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 15.641.016/0001-50 – NIRE 41207348425

081

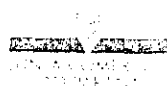
3.ª Cláusula - **Início das Atividades:** 18/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4.ª Cláusula - **Capital Social:** R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Per(%)	Valores em R\$
João Paulo Alves Rodrigues	153.450	99%	R\$ 153.450,00
Jessica Amanda dos Santos	1.550	1%	R\$ 1.550,00
TOTAIS	155.000	100%	R\$ 155.000,00

5.ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6.ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:45 SOB Nº 20173798772.
PROTOCOLO: 173798772 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702310732. NIRE: 41207348425.

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 15.641.016/0001-50 – NIRE 41207348425

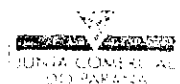
082

7.^a Cláusula - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOAO PAULO ALVES RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante todas as Instituições Financeiras e Equiparadas, Empresas Privadas, Fornecedores, Sindicatos, Cartórios, Conselhos, Associações, Fundações, ONG's, Secretarias, Autarquias e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais. Autorizado o uso do nome empresarial *individualmente*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8.^a Cláusula - Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

9.^a Cláusula – A sociedade poderá levantar balanços os balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

10.^a Cláusula - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:45 SOB Nº 20173798772
PROTOCOLO: 173798772 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702310732. NIRE: 41207348425.
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 15.641.016/0001-50 – NIRE 41207348425

083

11.ª Cláusula - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

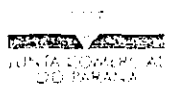
12.ª Cláusula - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

13.ª Cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14.ª Cláusula: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15.ª Cláusula - O Administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16.ª Cláusula - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:45 SOB Nº 20173798772.
PROTOCOLO: 173798772 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702310732. NIRE: 41207348425.
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

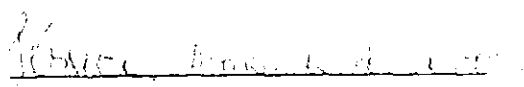
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

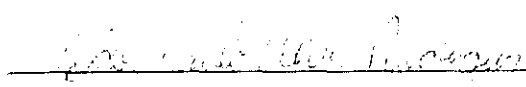
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 15.641.016/0001-50 – NIRE 41207348425

084

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em única via.

Curitiba/PR, 08/06/2017


JESSICA AMANDA DOS SANTOS


JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:45 SOB Nº 20173798772.
PROTOCOLO: 173798772 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702310732. NIRE: 41207348425.
DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



085

Tabelionato de Notas e Registro
Civil das Pessoas Naturais

Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano
Tabeliã e Registradora Designada

LIVRO 607-P

CERTIDÃO

FOLHAS 079/082



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00607-P**, às Folhas **079/082**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME A FAVOR DE EUNICE MARIA ALVES RODRIGUES NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, (21/01/2019), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.641.016/0001-50**, com sede e foro na Avenida Brasília, nº 4739, Sala 04, Novo Mundo, Curitiba-PR, com a 6ª alteração contratual consolidada devidamente registrada sob nº 20173798772, em 22/06/2017, as quais ficam suas cópias arquivadas nesta serventia na pasta nº 203-CS, às folhas 001/006, e certidão simplificada expedida sob nº 19/040301-2, em 18/01/2019, a qual fica sua cópia arquivada nesta serventia na pasta nº 202-CS, à folha 298, ambas da Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato apresentada por seu Sócio Administrador **JOAO PAULO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 11/12/1983, filho de Levi Alves Rodrigues e de Elenai de Aquino Rosa Rodrigues, empresário, maior e capaz, solteiro, que declara não manter vínculo que constitua União Estável, portador da Cédula de Identidade nº 8.805.649-3/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **044.508.049-37**, declarou ser titular do seguinte endereço eletrônico: **jparodrigues@live.com**, residente e domiciliado na Rua João Dembinski, nº 2970, Cidade Industrial, Curitiba-PR, reconhecido o Presentante da Sociedade Outorgante como o próprio e capaz para o ato por mim, Jessyka Maryelle Martins Ferreira, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo Presentante da Sociedade Outorgante me foi dito que nomeia e constitui como bastante procuradora da Sociedade Outorgante: **EUNICE MARIA ALVES RODRIGUES**, brasileira, gerente administrativa, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4022898-5/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **642.929.409-91**, residente e domiciliada na Rua Marques de Olinda, nº 27, Fazendinha, Curitiba-PR; a quem confere: amplos e gerais para o fim especial de administração e de gerência da Sociedade Outorgante; podendo para tanto, dita procuradora, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, receber doação, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Sociedade Outorgante, **exceto as de venda/doação em pagamento/confissão de dividas/doação/permuta/inventário e/ou quaisquer outras que envolvam transferências de bens imóveis**, conforme prevê o artigo 661 § 1º do Código Civil Brasileiro, podendo comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Serviço de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando,

Página 1

Este recibo, para ser válido, deve conter a seguinte frase: consulte em <http://funai.pet.br>

Continua na Página 2



LIVRO 607-P

Tabelionato de Notas e Registro
Civil das Pessoas NaturaisSilvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano
Tabelia e Registradora Designada

CERTIDÃO Nº 079/082 FOLHAS 079/082

promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, podendo preencher, assinar e retificar guias, requerimentos, formulários, autorizações, livros, folhas, papéis e documentos, prestar e obter informações, apresentar, juntar, entregar, anexar, solicitar e retirar documentos de qualquer natureza inclusive certidões e outros, efetuar cadastros e recadastramentos, cumprir exigências, assinando, requerendo e alegando o que lhe convier; firmar e assinar contratos, alterações, adendos, termos aditivos, rescisões, distratos e demais documentos necessários, combinar cláusulas, condições e valores, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protesto e o que mais preciso for; participar de licitações públicas, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive pregões, concorrências e tomadas de preços, apresentar lances, ofertas e interposição de recursos e outros procedimentos cabíveis, produzir e apresentar documentos; cobrar e receber tudo quanto o que for devido à outorgante dando recibos e quitações; comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis ou judiciais; representá-lo em quaisquer Repartições e Departamentos, PIS, PASEP, FGTS, Seguro Desemprego, Previdências Privadas, fazer levantamentos, acompanhamentos e exigências de depósitos, saques, bem como em Empresas Depositantes, Instituições Administradoras e Contadores; requerer quaisquer tipos de alvarás, licenças, croqui, plantas, desmembramentos, unificações, mapas, confecções e aprovações de projetos, relatar ocorrências, queixas e dar seguimentos; requerer baixas de hipotecas, penhoras, arrestos, sequestros, cauções e penhoras, junto à pessoa física ou jurídica, podendo outrossim, representar a Outorgante apresentando-se perante Associações e Fundações e em quaisquer estabelecimentos bancários e de créditos, financiamento e leasing; **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, BANCO SANTANDER S/A, inclusive Cooperativas de Crédito**, em qualquer de suas agências, podendo abrir, movimentar e encerrar, contas bancárias de titularidade da Outorgante, por qualquer meio, inclusive eletrônico e via Internet, solicitar saldos e extratos; solicitar, alterar, desbloquear e cadastrar senhas, conferir saldos e juros; requisitar e assinar talonários de cheque e cheques; depositar, sacar e retirar quaisquer quantias; solicitar ordens de pagamento, autorizar passes e remessas, assinar contratos de câmbio ou boleto, solicitar e realizar transferências eletrônicas, inclusive TED's e DOC'S, passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; assinar contratos, guias e aditivos contratuais; cumprir os contratos existentes, solicitar, desbloquear, cadastrar e retirar cartões magnético seja de crédito ou débito; representá-la perante as Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários para o exterior, ou de recebimento de numerário do exterior, dentro das normas comerciais do país, representá-lo junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao exterior, juntar e desentranhar documentos; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, relativamente as contas de sua titularidade junto à Instituição Bancária antes citada; podendo ainda inclusive emitir, assinar, endossar e descontar cheques; requerer, alegar e solicitar o que for necessário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Física e Jurídicas, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral,



087

LIVRO 607-P

CERTIDÃO FOLHAS 079/082



Tabelionato de Notas e Registro
Civil das Pessoas Naturais

Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano
Tabeliã e Registradora Designada

Secretarias, Departamentos e Repartições, Cartórios de Registro Civil, Tabelionatos, Protestos, Registro de Títulos e Documentos, Anexos, Varas Cíveis dos Registros Públicos e Família, Corregedoria, Registro de Imóveis, Distribuidores, Depositários e Leiloeiros Públicos, Imobiliárias, Administradora de Consórcios e de Bens Móveis e Imóveis, Concessionárias, Financeiras, Leasings, Comissárias e Incorporadoras de Imóveis, Empresas de Telefonia Fixa e Celular, de Energia Elétrica, Água e Saneamento, Companhias de Gás, Empresas de Televisão a Cabo, Provedores de Internet, Empresas de Plano de Saúde e Odontológico, Empresa de Correios e Telegráfos, Prefeituras, Instituto Nacional de Seguro Social-INSS., INCRA., ITCF., IAP., IBAMA., DNER., qualquer Agente Financeiro do Sistema de Habitação, Créditos Imobiliários, Polícia Federal e Civil, Delegacias Regionais; Ministério e Justiça do Trabalho; Justiça Federal e Estadual, Receita Federal e Estadual; Juntas Comerciais; Sindicatos de Empregados, Patronais e Federações, Ministérios Públicos, Procon e Promotoria especial de defesa do consumidor e suas delegacias, Juizado de Pequenas Causas, Junta de Conciliação e Julgamento, Varas Cíveis, Varas da Família, Departamento Nacional de Trânsito, Contran, Renavam, Detran, seus conselhos e repartições; Despachante Oficiais, Companhia de Habitação Popular, Companhias de Seguros, Companhias Abertas e Mistas, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da Sociedade Outorgante, representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; podendo fixar ordenados, admitir e demitir funcionários, assinando a respectiva Carteira de Trabalho, rescisão de contrato de trabalho, guias de FGTS e demais documentos necessários, efetuar homologações, bem como solicitar e efetuar todos os demais procedimentos indispensáveis às finalidades mencionadas neste Instrumento, representar a Sociedade outorgante junto ao Ministério do Trabalho, Sindicato de qualquer categoria, poderes, para o fim especial de comprar, adquirir, vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajusta, **quaisquer veículos**; podendo, para tanto, dito procurador, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive DUT-Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência; concordar; discordar; estipular preços, condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitação; transmitir a posse e o domínio; assinar requerimentos; podendo requerer dito procurador 2ª (segunda) do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), 2ª via do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e quaisquer outros documentos do veículo; representá-la perante o **Departamento de Trânsito-DETRAN, Delegacias da Polícia Federal, Estadual, Municipal, Rodoviária**, e onde mais preciso for, com relação a compra, aquisição, venda, quitação, regularização e transferência de automóvel; prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; preencher formulários e guias; pagar taxas; assinar recibos de transferência de veículo; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, e aí, requerer, alegar e assinar o que preciso for; podendo o Outorgado usar o veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, podendo efetuar o pagamento de taxas, multas e impostos. Ressalva o Presentante da Sociedade Outorgante que poderá a Outorgada praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: por tempo indeterminado. Podendo substabelecer. A representante da Sociedade**



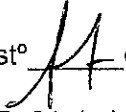
LIVRO 607-P

CERTIDÃO Nº 079/082

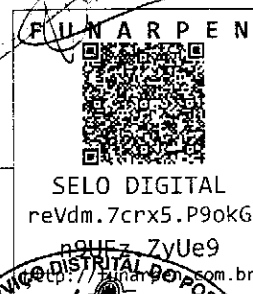
Tabelionato de Notas e Registro
Civil das Pessoas NaturaisSilvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano
Tabeliã e Registradora Designada

Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação da mandatária, prazo, possibilidade ou vedação de subestabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. A Outorgada ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. **Será comunicada a Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça.** Foi apresentada a Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob nº 32095318-5, no valor de R\$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Pela representante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71, : Total= R\$97,30. Este ato foi protocolado sob nº 492 em data de 21/01/2019 no Livro de Protocolo Geral. Eu, (a.), Jessyka Maryelle Martins Ferreira, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano, Tabeliã Designada que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº neVdm.wRXx5.jqokG, Controle: n9IFz.aDQ4N. Curitiba-PR, 21 de janeiro de 2019. (aa.) DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, JOAO PAULO ALVES RODRIGUES, Representante da Outorgante. Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano, Tabeliã Designada. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Jessyka Maryelle Martins Ferreira, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72 (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, FADEP: R\$0,39, : Total= R\$10,84

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº  da Verdade

Curitiba-PR, 21 de janeiro de 2019.

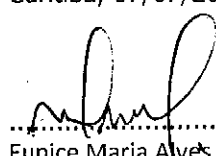

Jessyka Maryelle Martins Ferreira
EscreventePREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO IV PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

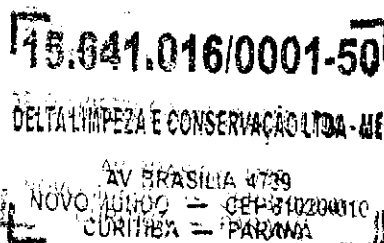
Por este instrumento particular de Procuração, a DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, com sede Avenida Brasília, 4739 – Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.641.016/0001-50, Inscrição Estadual sob nº isento e Inscrição Municipal sob nº 07.10.0642208-1, representada neste ato por seu Procurador, Sra. Eunice Maria Alves Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.022.898-5 e CPF nº 642.929.409-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Rogerio Soares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.096.398-1 CPF nº 025.569.179-38, a quem confere amplos poderes para representar a DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA -ME perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 066 /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2020

.....
Curitiba, 07/07/2020


.....
Eunice Maria Alves Rodrigues

7.096.398-1



247413

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações, contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

125.16004.57-7

NÚMERO

4737798

SER

0040

UF

PR

ASSINATURA DO TITULAR

PULGÃO DIREITO



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ROGERIO SOARES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MAURO SOARES DOS SANTOS

MASCULINO: 1105/9978

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MARINGÁ - PR

DOCUMENTO: C.N. 9581174-8 MARINGÁ - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 025.559.115-98

TÍT. ELEITOR: 025-559-115-98

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTEPR - 01/11/2013

ZONA:

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO - C - DIVÓRCIO - E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE - G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEPARAÇÃO DE BENS - D - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME

092

DECLARAÇÃO

ANEXO II

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº .15.641.0160001/50, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Eunice Maria Alves Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 402289-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.929.409-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº 066/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba 10 de julho de 2020

.....
Eunice Maria Alves Rodrigues.

RG 4022898-5

Procuradora.

15.641.016/0001-50

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

AV BRASÍLIA, 4739
NOVO MUNDO — CEP 81020-010
CURITIBA — PARANÁ

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO V

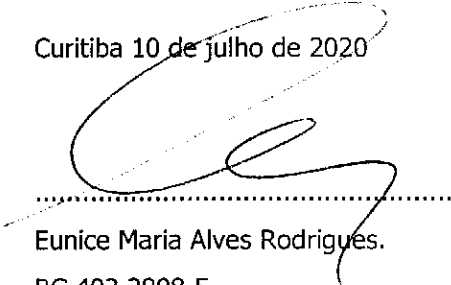
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 066 /2020

Sra. Pregoeira,

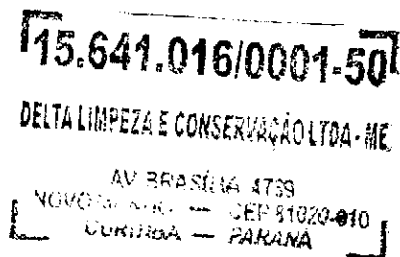
1.1. Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME. cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 066/2020, cujo objeto é O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

Curitiba 10 de julho de 2020


Eunice Maria Alves Rodrigues.

RG 402.2898-5

Procuradora.





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	15461016000150
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15461016000150!

Handwritten signature and initials.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15461016000150

LIMPAR

Data da consulta: 10/07/2020 13:26:07

Data da última atualização: 09/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

13

97

4

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

096

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2020 às 13:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.641.016/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F08.99BC.A2D9.B164 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Handwritten signature and a circular stamp with a signature inside, located in the bottom right corner of the page.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15461016000150

LIMPAR

Data da consulta: 10/07/2020 13:29:37
Data da última atualização: 09/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

13
A



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

Handwritten signatures and initials:

- Top right: A large, stylized signature.
- Bottom left: The letter 'B'.
- Bottom center: A large 'C' with a checkmark.
- Bottom right: A signature.

099

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME.

AVENIDA BRASILIA 4739- CURITIBA – PR.

FONE 41 3247-0914.

E-mail; deltalimpeza@gmail.com

Pregão Presencial 066/2020.

Prefeitura Municipal de Pien.

Envelope 01 – Proposta de Preços.

10/07/2020.

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME

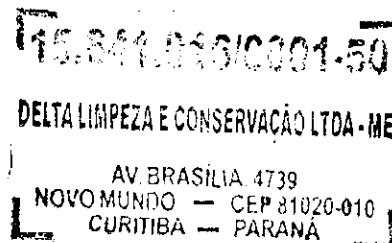
100

ANEXO VI

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME
AVENIDA BARSILIA 4739 BAIRRO NOVO MUNDO CURITIBA
PARANA.
FONE 41 3247-0914.

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,



Ref.: Edital de Pregão nº 066/2020

1.2. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

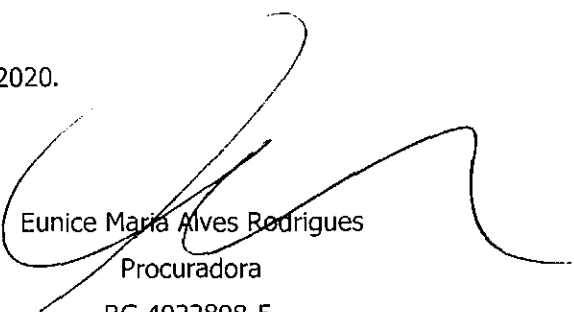
O prazo de validade da proposta de preços é de 90 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.
E-mail deltalimpeza@gmail.com

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba 10 de julho de 2020.


Eunice Maria Alves Rodrigues
Procuradora
RG 4022898-5.

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Rocada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – SEDE DO MUNICIPIO	Metro quadrado	25.000	6	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - SEDE DO MUNICIPIO	Metro quadrado	7.000	6	42.000	R\$ 0,29	R\$ 12.180,00
	TOTAL DO LOTE							R\$ 31.680,00

Curitiba 10 de julho de 2020.

Delta Limpeza e Conservação Ltda – ME.

Eunice Maria Alves Rodrigues.

Procuradora.

15.641.016/0001-50

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

AV. BRASÍLIA 4739
NOVO MUNDO — CEP 81020-010
CURITIBA — PARANÁ

Item	CUSTOS	% e Valores Referência	ROÇADORES
		%	Valor R\$
A	Salário Base 44 Horas Semanais		R\$ 1.343,80
B	Adicional de Insalubridade (sal. Mínimo nacional = R\$ 998,00)		R\$ -
C	Adicional de Função		R\$ 418,00
D	Adicional Noturno (escala 12x36, média 110hs/mês)		
E	Hora Noturna Reduzida (média 14hs/mês)		
F	DSR Adicional Noturno e Hr. Noturna Reduzida		
G	Outros		
H	Outros		
I	Outros		

		%	Valor R\$
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (CCT2019.Clausula Decima Terceira)	R\$ 414,00	R\$ 331,20
C	Assistência Médica e familiar / Auxílio Odontológico - CCT 2019/2021	R\$ 62,60	R\$ 62,60
D	Benefício Social Familiar - CCT 2019/2021	R\$ 20,50	R\$ 20,50
E	Fundo de Formação Profissional - CCT 2019/2021	R\$ 20,00	R\$ 20,00
F			R\$ -

3	Insumos Diversos	%	Valor R\$
A	Uniformes / Ep"s		R\$ 80,30
B	Equipamentos / Depreciação		R\$ 120,30
C	Outros		
D	Outros		
E	Outros		

		%	Valor R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 352,36
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,62
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,52
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 140,94
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/RAT/INSS	3,0000%	R\$ 52,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,57
		37,20%	R\$ 648,34

		%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 146,76
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 213,18
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º e Adicional de Férias	6,37%	R\$ 112,30
		26,80%	R\$ 472,24
		%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,23
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,38

		0,09%	R\$ 1,62
		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,36%	R\$ 6,34
B	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,11%	R\$ 1,98
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 4,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,90%	R\$ 15,86
E	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 4,95
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	2,90%	R\$ 51,09
		4,79%	R\$ 84,45
		%	Valor R\$
A	Férias	1,01%	R\$ 17,79
B	Ausência por Doença	0,02%	R\$ 0,35
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,35
D	Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,35
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,53
F	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,23
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição Profissional	0,37%	R\$ 6,43
		1,54%	R\$ 27,04
4.1	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS	31,20%	R\$ 648,34
4.2	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias	26,80%	R\$ 472,24
4.3	Submódulo - Afastamento Maternidade	0,09%	R\$ 1,62
4.4	Submódulo - Provisão para Rescisão	4,79%	R\$ 84,45
4.5	Submódulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,54%	R\$ 27,04
4.6	Outros	0,00%	R\$ -
		%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 72,61
B	Lucro	2,00%	R\$ 72,61
C	Tributos	8,65%	R\$ 357,51
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 26,87
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 123,99
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 206,66
C.4	Outros	0,00%	R\$ -
		%	Valor R\$
A	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80
B	MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 434,30
C	MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		R\$ 200,60
D	MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.233,69
E	MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 502,73
			R\$ 4.133,12
	Quantidade de funcionários 02.		4.133,12
	Valor total por Turno/Item		
	Valor Total Por Profissional Mensal.		R\$ 4.133,12

15.641.016/0001-50

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

AV. BRASÍLIA 4739
NOVO MUNDO - CEP 81020-010
CURITIBA - PARANÁ

Item	CUSTOS	% e Valores Referência	VARREDORES.
------	--------	------------------------	-------------

		%	Valor R\$
A	Salário Base 44 Horas Semanais		R\$ 1.343,80
B	Adicional de Insalubridade (sal. Mínimo nacional = R\$ 998,00)		R\$ -
C	Adicional de Função		R\$ 209,00
D	Adicional Noturno (escala 12x36, média 110hs/mês)		
E	Hora Noturna Reduzida (média 14hs/mês)		
F	DSR Adicional Noturno e Hr. Noturna Reduzida		
G	Outros		
H	Outros		
I	Outros		

		%	Valor R\$
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (CCT2019.Clausula Decima Terceira)	R\$ 414,00	R\$ 331,20
C	Assistência Médica e familiar / Auxílio Odontológico - CCT 2019/2021	R\$ 62,60	R\$ 62,60
D	Benefício Social Familiar - CCT 2019/2021	R\$ 20,50	R\$ 20,50
E	Fundo de Formação Profissional - CCT 2019/2021	R\$ 20,00	R\$ 20,00
F			R\$ -

3	Insumos Diversos	%	Valor R\$
A	Uniformes / Ep's		R\$ 80,30
B	Equipamentos / Depreciação		R\$ 120,30
C	Outros		
D	Outros		
E	Outros		

		%	Valor R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 310,56
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,29
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,53
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,11
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,82
F	FGTS	8,00%	R\$ 124,22
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/RAT/INSS	3,0000%	R\$ 46,58
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,32
		36,80%	R\$ 571,43

		%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 129,35
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 187,89
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º e Adicional de Férias	6,37%	R\$ 98,98
		26,80%	R\$ 416,22
		%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,09
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,34

		0,09%	R\$ 1,43
		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,36%	R\$ 5,59
B	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,11%	R\$ 1,74
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 3,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,90%	R\$ 13,98
E	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 4,36
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	2,90%	R\$ 45,03
		4,79%	R\$ 74,43
		%	Valor R\$
A	Férias	1,01%	R\$ 15,68
B	Ausência por Doença	0,02%	R\$ 0,31
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,31
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,47
F	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,09
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição Profissional	0,37%	R\$ 5,67
		1,64%	R\$ 23,84
4.1	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS	31,20%	R\$ 571,43
4.2	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias	26,80%	R\$ 416,21
4.3	Submódulo - Afastamento Maternidade	0,09%	R\$ 1,43
4.4	Submódulo - Provisão para Rescisão	4,79%	R\$ 74,43
4.5	Submódulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,54%	R\$ 23,84
4.6	Outros	0,00%	R\$ -
		%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 65,50
B	Lucro	2,00%	R\$ 65,50
C	Tributos	8,65%	R\$ 322,52
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 24,24
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 111,86
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 186,43
C.4	Outros	0,00%	
		%	Valor R\$
A	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.552,80
B	MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		R\$ 434,30
C	MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		R\$ 200,60
D	MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.087,34
E	MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 453,52
			R\$ 3.728,56
			3.728,56
	Valor total por Turno/Item		
	Valor Total Por Profissional Mensal.		R\$ 3.728,56

12.641.016/0001-50

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

AV. BRASÍLIA, 4739
NOVO MUNDO - CEP 81020-010
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]

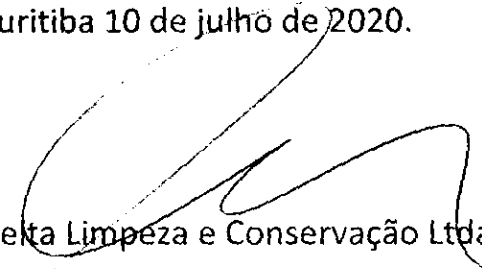
Declaração.

Delta Limpeza e Conservação Ltda – me, pessoa jurídica de direito privado sub numero 15.641.016/0001-50, localizada na Avenida Brasília 4739 Curitiba Paraná, fone 41 3247-0914.

Declara que se responsabiliza pela comunicação que será feita via e-mail indicado (deltalimpeza@gmail.com).

Declaramos que temos conhecimento e estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital (Pregão Presencial 066/2020.

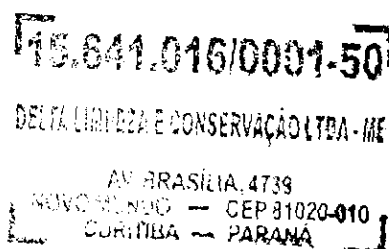
Curitiba 10 de julho de 2020.



Delta Limpeza e Conservação Ltda – Me.

Eunice Alves Rodrigues.

Procuradora.





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1098 / 2020

Requerente: **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS**CNPJ: **25.404.523/0001-24**Contato: **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 10 de Julho de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2062u rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 10/07/2020 13:43:05



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1098 / 2020

Requerente: **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS**CNPJ: **25.404.523/0001-24**Contato: **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS -**

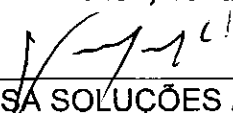
Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 10 de Julho de 2020.


NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Requerente

STP 500.2062u rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 10/07/2020 13:43:05

MARLON JOSE FRANCA BINO, brasileiro, maior, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.266.539-86 e portador da carteira de identidade civil RG nº 92772900 SESP/PR, residente e domiciliada na rua Jose Bajerski, nº 802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba, Estado do Paraná e **NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANÇA**, brasileira, maior, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 24/11/1986, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.139.762-5 SSP-PR e CPF nº 055.973.989-38, residente e domiciliada na rua Jose Bajerski, nº 802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** com sede na rua Jose Bajerski, nº 802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba, Estado do Paraná, sob o nº 41209097861 em 08/08/2016, primeira alteração contratual sob o nº 20197249167 em sessão de 04/12/2019, e inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.523/0001-24, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, modificar seu contrato primitivo e bem como promover uma consolidação do mesmo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANÇA que possui na sociedade a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País, **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas quotas, ao sócio remanescente **MARLON JOSE FRANCA BINO** já qualificado anteriormente, dando plena, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02 o sócio remanescente, detentor de 100% do capital social decide que a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, em decorrência de retirada de sócio, fica assim distribuído para o sócio remanescente:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
MARLON JOSE FRANCA BINO	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada dia 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Cabendo ao sócio único os resultados (lucros ou perdas) do exercício social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em razão da deliberação acima, a Cláusula Oitava, do Contrato social passará a vigor com a seguinte redação:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada dia 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Cabendo ao sócio único os resultados (lucros ou perdas) do exercício social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - O sócio administrador **NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANÇA**, fica destituída da administração da sociedade, que a partir da data da assinatura desta alteração a administração passa a ser responsabilidade do sócio administrador **MARLON JOSE FRANCA BINO**, ao qual compete, privativa e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda a amplitude de poderes e autorizado nomear procuradores para representar, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em fianças, avais, favores ou quaisquer negócios ou assuntos alheios aos objetos sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAPACIDADE LEGAL - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato social e alteração posterior que não colidirem com as disposições introduzidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Resolve o sócio consolidar o contrato social consignando os eventos supra citados, que passara a vigor de acordo com o texto abaixo, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações registradas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 25.404.523/0001-24
NIRE 41209097861

MARLON JOSE FRANCA BINO, brasileiro, maior, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.266.539-86 e portador da carteira de identidade civil RG nº 92772900 SESP/PR, residente e domiciliada na rua Jose Bajerski, nº 802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba, Estado do Paraná, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** com sede na rua Jose Bajerski, nº 802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41209097861 em 08/08/2016, primeira alteração contratual sob o nº 20197249167 em sessão de 04/12/2019, e inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.523/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada unipessoal denominada **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede e domicílio na **RUA JOSE BAJERSKI, Nº 802, CASA 46, BAIRRO ABRANCHES, CEP 82220-320, CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O ramo de negócios da sociedade é de **SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, PRODUÇÃO REPLICAGENS DE MUDAS VEGETAIS, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, ROÇADAS, MANUTENÇÃO PODA E REMOÇÃO ARBÓREO, CONSERVAÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO, CAPINA, DESTOCA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONSERVAÇÃO, CALÇAMENTO, MEIO FIO, TOPOGRAFIA, SONDAGEM, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO EM GESSO, ALVENARIA, REPAROS E MANUTENÇÃO RELACIONADOS AO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICAS, ELÉTRICA, CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CERCAS, ALAMBRADOS, OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, PORTAS E JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, PINTURAS PREDIAL, INDUSTRIAL, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO, CONCRETAGEM, REPARAÇÃO CONSERVAÇÃO REFERENTE A ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, URBANIZAÇÃO EM RUAS,**

PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA URBANA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SÓLIDOS, DOMÉSTICA, ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VEGETAIS, E SUA DESTINAÇÃO FINAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS VEGETAIS, MUDANÇAS, CARGA E DESCARGA, TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, SERRALHERIA, MARCENARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES, COM E SEM OPERADOR, COMÉRCIO DE GRAMAS, FLORES, VASOS, HIROSEMEADURA, TERRA, SAIBRO, PEDRA, BRITA, RACHÃO, AREIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, PRODUTOS GRÁFICOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, RESÍDUOS VEGETAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de agosto de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARLON JOSE FRANCA BINO	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração e uso da firma cabem aos sócios administradores **MARLON JOSE FRANCA BINO** ao qual compete, privativa e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda a amplitude de poderes e autorizado nomear procuradores para representar, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em fianças, avais, favores ou quaisquer negócios ou assuntos alheios aos objetos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada dia 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Cabendo ao sócio único os resultados (lucros ou perdas) do exercício social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.404.523/0001-24
NIRE 41209097861

Página 5 de 6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05526653986	MARLON JOSE FRANCA BINO
05597398938	NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANCA

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Curitiba (PR) 29 de janeiro de 2020.

MARLON JOSE FRANCA BINO

NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANÇA

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 11:51 SOB Nº 20200659189.
PROTOCOLO: 100659189 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000512389. NIRE: 41209097861.
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1597898419

NOME: MARLON JOSE FRANCA BINO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9277290-0 / REED / PR

CPF: 055.266.539-86 DATA NASCIMENTO: 07/03/1986

FILIAÇÃO: ARTUR BINO NETO
JANETE DO CARMO FRANCA BINO

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: A/B

Nº REGISTRO: 03639119001 VALIDADE: 17/04/2023 1ª HABILITAÇÃO: 12/07/2005

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1597898419

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 17/04/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

11930839293
PR914146751

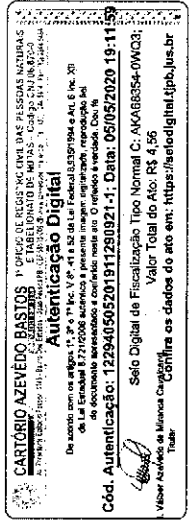
PARANÁ

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

Livro nº: 0317-P
Folha nº: 015
Prot. nº: 01364/2020
P. I. nº: 024667

112

CERTIDÃO. Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de **Procurações**, existentes nesta Serventia Notarial, no de número **0317-P**, às folhas **015/017**, verifiquei constar o instrumento no seguinte teor:-

Procuração bastante que faz: **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Instrumento Público de Procuração virem que, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Adriano Michel da Luz, Escrevente, conforme Portaria nº 400/2017 da CGJ/PR, compareceu como Outorgante: **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.404.523/0001-24, com sede na Rua José Bajerski, nº 802, Abranches, Curitiba/PR, com Contrato Social Consolidado na Segunda (2ª) Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 04/02/2020 sob nº 20200659189, cuja certidão simplificada emitida em 18/02/2020, e a referida alteração contratual me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas na Pasta 1451; neste ato representada pelo Sócio: **MARLON JOSE FRANCA BINO**, brasileiro, maior e capaz, nascido aos 07/03/1986, que declarou ser casado com NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA, ora outorgada, sob o regime da Parcial de Bens, desde a data de 21/09/2007, sendo ele encarregado de obras, filho de Artur Bino Neto e Janete do Carmo Franca Bino, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03639119001/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 9277290-0/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 055.266.539-86, residente e domiciliado na Rua José Bajerski, nº 802, Casa 46, Abranches, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional: não informado, endereço eletrônico: não informado, telefones: não informado. A presente foi reconhecida, em sua identidade e capacidade, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pelo representante da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus Procuradores: **NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANCA**, brasileira, maior e capaz, nascida aos 24/11/1986, que declarou ser casada com MARLON JOSE FRANCA BINO, ora representante da Outorgante, sendo ela administradora, filha de Silvio Jose Brunetta e Claudinara Cristiane Galvao Brunetta, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03696889377/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 9.139.762-5/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 055.973.989-38, residente e domiciliada na Rua José Bajerski, nº 802, Sobrado 46, Abranches, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional: não informado, endereço eletrônico: não informado, telefones: não informado; e ainda, **GIULLIANO ANGELO BRUNETTA**, brasileiro, maior e capaz, nascido aos 24/12/1991, que declarou ser solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, empresário, filho de Silvio Jose Brunetta e Claudinara Cristiane Galvao Brunetta, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04993018181/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 97027552/SESP/PR-, inscrito no CPF sob nº 070.695.639-73, residente e domiciliado na Rene Descartes, nº 909, Barreirinha, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional: não informado, endereço eletrônico: não informado, telefones: não

2
[25.404.523/0001-24]

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
2. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
3. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
4. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
5. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
6. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
7. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
8. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
9. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
10. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
11. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
12. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
13. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
14. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
15. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
16. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
17. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
18. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
19. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
20. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
21. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
22. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
23. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
24. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
25. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
26. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
27. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
28. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
29. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
30. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
31. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
32. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
33. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
34. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
35. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
36. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
37. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
38. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
39. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
40. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
41. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
42. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
43. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
44. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
45. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
46. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
47. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
48. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
49. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
50. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
51. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
52. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
53. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
54. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
55. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
56. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
57. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
58. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
59. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
60. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
61. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
62. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
63. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
64. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
65. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
66. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
67. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
68. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
69. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
70. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
71. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
72. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
73. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
74. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
75. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
76. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
77. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
78. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
79. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
80. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
81. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
82. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
83. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
84. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
85. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
86. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
87. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
88. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
89. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
90. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
91. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
92. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
93. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
94. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
95. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
96. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
97. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
98. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
99. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
100. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

Livro nº: 0317-P

Folha nº: 016

Prot. nº: 01364/2020

P. I. nº: 024667

113

to; à quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **EM CONJUNTO OU AMENTE** gerir e administrar a empresa Outorgante: (1)- representá-la junto a estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Bradesco S.A., Banco Santander S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, SICREDI, e demais cooperativas de créditos, podendo para tanto, dito procurador, abrir, manter e encerrar contas correntes, apresentar, requerer, retirar e assinar contratos de serviços firmados com instituições financeiras ou cumprir os vigentes; e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; aceitar, assinar, dar cheques, requisitar, retirar e desbloquear talões de cheque; retirar e apresentar devolvido; receber, autorizar passes e remessas, DOC, TED; efetuar transferência entre contas de mesma titularidade ou de titularidade diferente; requerer, autorizar e cancelar débito automático; requerer e retirar extratos e saldos; solicitar, retirar e desbloquear cartões magnéticos e equipamentos de segurança; cadastrar biometria; efetuar cadastro de endereço eletrônico, atualizar cadastro; solicitar e desbloquear senhas; efetuar os desbloqueios necessários; efetuar saques mediante recibos; assinar instrumentos particulares que se façam necessários, inclusive sobre câmbio de valores, aplicações e investimentos, efetuar resgates, requerer e alegar o que convier; prestar declarações; apresentar provas e documentos; (2)- aceitar duplicatas; descontar, entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; (3)- assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive endereçada aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; (4)- cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a Outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar títulos de estabelecimentos bancários para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como em Cartórios, assinar termos de entregas; (5)- comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio; (6)- admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS de seus empregados; (7)- representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil - Departamento de Imposto de Renda e outros se necessário, Receita Estadual, Sindicatos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, juntas de Conciliação e Julgamento; para nesses estabelecimentos requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações; solicitar, retirar e cadastrar senhas e certificados digitais; juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado; comparecer em audiências, concordar, discordar; (8)- representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, requerer, assinar e retirar documentos e formulários e o que mais necessário for; concordar e discordar de cálculos e valores, concordar ou discordar com cláusulas, termos e condições; requerer, alegar, assinar, retirar tudo o que for necessário; cumprir exigências; preencher formalidades; (9)- constituir e destituir advogados, outorgando-lhes os poderes contidos nas cláusulas "ad-judicia" "et-extra", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, firmar compromissos, prestar declarações, levantar alvarás, dar quitação; (10)- nomear preposto quando se

25.404.523/0001-2

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LT

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 4
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

Av. Anita Garibaldi, 1142 - Cabral - Curitiba/PR - CEP:80540-400

(41) 3077-3008 - www.cartoriiodabarreirinha.com.br - atendimento@cartoriiodabarreirinha.com.br

(41) 3077-3008 - www.w.cartoriadabarreirinha.com.br - atendimento@cartoriadabarreirinha.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GIULLIANO ANGELO BRUNETTA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
97027502 SERPRO PR

CPF
173.655.639-73

DATA NASCIMENTO
24/10/1991

FILIAÇÃO
SANTO JOSÉ BRUNETTA

CLAUDINARA CRISTIANE GALVAO
BRUNETTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
7.186.181.6541

VALIDADE
24/10/2019

M HABILITAÇÃO
24/10/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15944646648
PR916329337

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1861816541

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

A empresa Nivisa Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.404.523/0001-24, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Marlon José França Bino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.277.290-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.266.539-86, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 066/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 10 de Julho de 2020.


MARLON JOSÉ FRANÇA BINO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 055.266.539-86


25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 COMP. 46 ABRANCHES – CURITIBA/PR

TELEFONES: 41. 3093-5380 41.99132-4903 41.99103-8027





ANEXO V

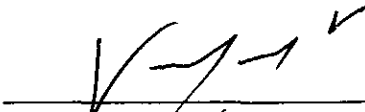
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 066/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Nivisa Soluções Ambientais Ltda., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 066/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

Curitiba, 10 de Julho de 2020.


MARLON JOSÉ FRANÇA BINO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 055.266.539-86


25.404.523/0001-24


NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

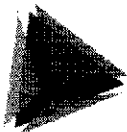
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 COMP. 46 ABRANCHES - CURITIBA/PR

TELÊFONES: 41 3093-5380 41.99132-4903 41.99103-8027



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	25404523000124
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 25404523000124!

[Handwritten signatures and marks]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 25404523000124

LIMPAR

Data da consulta: 10/07/2020 13:26:07

Data da última atualização: 09/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

B
N
A
Z

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

120

Certifico que nesta data (10/07/2020 às 13:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.404.523/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F08.9B4B.E81B.1563 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 25404523000124

LIMPAR

Data da consulta: 10/07/2020 13:29:37
Data da última atualização: 09/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

13

2



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

122

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

123



NIVISA
SOLUÇÕES AMBI

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI, 802 COMPL. 46. CEP: 82220-320

ABRANCHES – CURITIBA/PR

CNPJ: 25.404.523/0001-24 I.E. N°: 90835983-68

PREGÃO N.º 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA 10/07/2020



ANEXO VI

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 066/2020

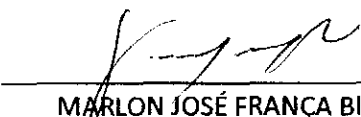
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

E-mail e demais informações descritas no seguinte anexo.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba, 10 de Julho de 2020.


MARLON JOSÉ FRANÇA BINO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 055.266.539-86


25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 25.404.523/0001-24
RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 COMP. 46 ABRANCHES – CURITIBA/PR
TELEFONES: 41. 3093-5380 41.99132-4903 41.99103-8027
E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com





CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 – Comissão de Licitação - Carta Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

ENDEREÇO: Rua José Bajerski, 802 compl. 46

Bairro: Abranches Cidade: Curitiba Estado: Paraná CEP:82.220-320

REPRESENTANTE E CARGO: Marlon José França Bino, casado, empresário,

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.277.290-0

CPF nº 055.266.539-86

ENDEREÇO: Rua José Bajerski, 802 compl. 46

Bairro: Abranches Cidade: Curitiba Estado: Paraná CEP:82.220-320

Telefone: (41) 3093-5380 (41) 99132-4903

E-mail: marlon.nivisa@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco Santander (033)

Agência: 3415

Conta Corrente: 13005359-3

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 COMP. 46 ABRANCHES – CURITIBA/PR

TELEFONES: 41. 3093-5380 41.99132-4903 41.99103-8027

E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com



3. PREÇO

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – SEDE DO MUNICIPIO	Metro quadrado	25.000	6	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - SEDE DO MUNICIPIO	Metro quadrado	7.000	6	42.000	R\$ 0,30	R\$ 12.600,00
Total do Lote:								R\$ 32.100,00

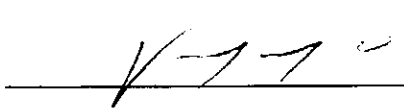
Valor total da proposta: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

Validade da proposta: 60 dias (sessenta dias).

5. DECLARAÇÃO

A empresa Nivisa Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ 25.404.523/0001-24, DECLARA que no preço proposto já estão inclusas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e todo o necessário para o total cumprimento dos requisitos deste Edital

Curitiba, 10 de Julho de 2020.


MARLON JOSÉ FRANÇA BINO
CPF: 055.266.539-86
REPRESENTANTE LEGAL

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 25.404.523/0001-24
RUA JOSÉ BAJERSKI Nº802 COMP. 46 ABRANCHES – CURITIBA/PR
TELEFONES: 41. 3093-5380 41.99132-4903 41.99103-8027
E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com


25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

L CURITIBA - PR J



NIVISA
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

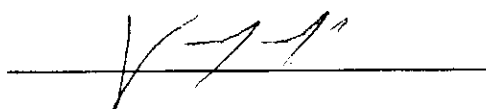
127

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

A empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 25.404.523/0001-24, DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (prefeito, vice prefeito, secretários municipais e vereadores).

Curitiba, 10 de julho de 2020.



MARLON JOSÉ FRANÇA BINO
CPF: 055.266.539-86
REPRESENTANTE LEGAL



25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

┌ CURITIBA - PR ─┐

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 COMP. 46 ABRANCHES – CURITIBA/PR

TELEFONES: 41. 3093-5380 41.99132-4903 41.99103-8027

E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

128

Processo: 1095 / 2020

Requerente: **ANTONIO GILMAR DO PRADO - ME**

CNPJ: **08.707.650/0001-83**

Contato: **ANTONIO GILMAR DO PRADO - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 10 de Julho de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2062u rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 10/07/2020 13:23:50



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1095 / 2020

Requerente: **ANTONIO GILMAR DO PRADO - ME**

CNPJ: **08.707.650/0001-83**

Contato: **ANTONIO GILMAR DO PRADO - ME -**

Telefone:

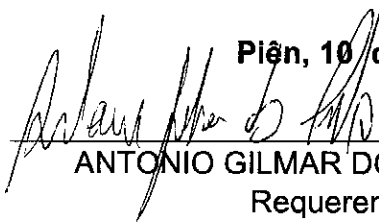
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 10 de Julho de 2020.


ANTONIO GILMAR DO PRADO - ME
Requerente

STP 500.2062u rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 10/07/2020 13:23:50



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

129

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1-1

NOME PRIMEIRA IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106110776		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO GILMAR DO PRADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) BRAULIO ALVES DO PRADO		(mãe) JURACI ANTUNES DO PRADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/05/1967	IDENTIDADE (número) 21R2011512	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 85001520959			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA BRASIL			NUMERO 171
COMPLEMENTO APTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83860-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006443 - Piên
MUNICIPIO Piên	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ANTONIO GILMAR DO PRADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA BRASIL			NUMERO 171
COMPLEMENTO APTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83860-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006443 - Piên
MUNICIPIO Piên	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rosilda@drevekontabil.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8121400 Atividades Secundárias 4213800, 4330404, 8129000, 8130300, 4321500	Descrição do Objeto LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DOMÍCIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23.02.2007	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08707650000183	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF SC
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>Antonio Gilmar do Prado ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 23/03/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Gilmar do Prado</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1160000125145	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:38 SOB Nº 20162283326
PROTOCOLO: 162283326 DE 31/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162283326. NIRE: 41106110776.
ANTONIO GILMAR DO PRADO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN-PR
Rua Acre, 162 - Centro - Piên - PR - Fone: 41 3632-2489

Reconheço VERDADEIRA firma de:
ANTONIO GILMAR DO PRADO

Em testemunho 1 de verdade. 16
Piên-PR, 24 de MARÇO de 20 16

Edna F. P. dos Santos
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 15:38 SOB N° 20162283326.
PROTOCOLO: 162283326 DE 31/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162283326, NIRE: 41106110776.
ANTONIO GILMAR DO PRADO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

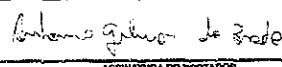


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

131

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ela referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO GILMAR DO PRADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) BRAULIO ALVES DO PRADO		(mãe) JURACI ANTUNES DO PRADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-05-1967	IDENTIDADE número 21/R-2011512	Orgão emissor SSP	UF SC
		CPF (número) 850.015.209-59	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 158
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 83860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PIEN	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO GILMAR DO PRADO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 158
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 83860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PIEN	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8121-4/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS E DOMICILIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-02-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Antonio Gilmar do Prado		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12-02-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Gilmar do Prado		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Alia Haddad VOCAI - T 63 22 FEV. 2007		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2007 SOP/NÚMERO: 41106110776 Protocolo: 07/055947-9 ANTONIO GILMAR DO PRADO 1667438 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 P R
NOME ANTONIO GILMAR DO PRADO		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 2011512 SESP SC		
CPF DATA NASCIMENTO 850.015.209-59 12/05/1967		
FILIAÇÃO BRAULIO ALVES DO PRADO JURACI ANTUNES DO PRADO		
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. [] [] AD		
Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 03139597567 30/06/2025 15/04/1993		
OBSERVAÇÕES 		
		
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO PIEN, PR [Assinatura] 06/07/2020		
ASSINATURA DO EMISSOR 13910401668 [Assinatura] PR918420135		
PARANÁ		

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2108331208

PROIBIDO PLASTIFICAR
2108331208

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

13

Antonio Gilmar do Prado
CNPJ: 08.707.650/0001-83
Avenida Brasil, 171, Apto
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1524

133

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

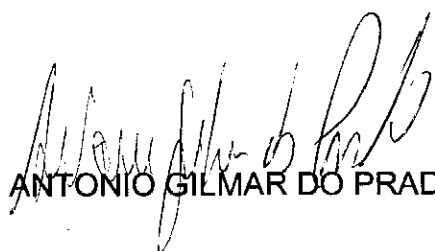
DECLARAÇÃO

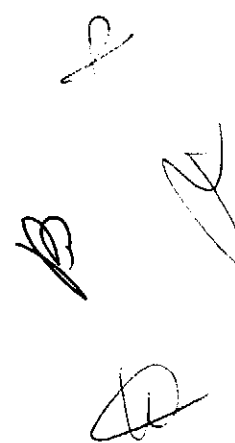
ANTONIO GILMAR DO PRADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.707.650/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Gilmar do Prado, portador da carteira de identidade nº 21/R-2011512 SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 850.015.209-59, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 10 de julho de 2020.


ANTONIO GILMAR DO PRADO



Antonio Gilmar do Prado
CNPJ: 08.707.650/0001-83
Avenida Brasil, 171, Apto
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1524

134

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 066/2020

Sra. Pregoeira,



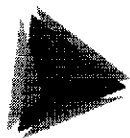
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ANTONIO GILMAR DO PRADO, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 066/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na sede do Município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

Piên/Pr., 10 de julho de 2020.



ANTONIO GILMAR DO PRADO





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	08707650000183
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08707650000183!

1

2

13
12

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08707650000183

LIMPAR

Data da consulta: 10/07/2020 13:26:07
Data da última atualização: 09/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

B

9

9

C

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08707650000183

LIMPAR

Data da consulta: 10/07/2020 13:29:37
Data da última atualização: 09/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

138

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2020 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.707.650/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F08.9752.C9B9.B546 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

5

2

13

0



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1096/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Julho de 2020

NEGATIVA Nº: 1096/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJT4X84EA4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO GILMAR DO PRADO - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
3684	08.707.650/0001-83		10/07/2020

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 171 - APTO - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Limpeza em prédios e em domicílios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

140

ANTONIO GILMAR DO PR
AVENIDA BRASIL, 171, A
CENTRO – PIÊN/PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PREFEITURA MUNICIPAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPO
DATA: 10/07/2020

Antonio Gilmar do Prado
CNPJ: 08.707.650/0001-83
Avenida Brasil, 171, Apto
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1524

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 066/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na sede do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	QTDE Estimada Mensal	QTDE de Meses	QTDE Total	PREÇO Máximo Unitário	PREÇO Máximo Total
01	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador -SEDE DO MUNICIPIO	M²	25.000	6	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas -SEDE DO MUNICIPIO.	M²	7.000	6	42.000	R\$ 0,34	R\$ 14.280,00
	TOTAL DO LOTE							R\$ 36.780,00

141

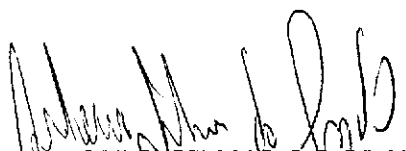
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

A Nota de empenho e demais informações pertinentes ao processo, deverão ser enviadas no e-mail, **gilmarprado973@gmail.com**, e nos responsabilizamos em verificar as mensagens nele recebidas.

Temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

--- Piên/Pr., 10 de julho de 2020.


ANTONIO GILMAR DO PRADO
RG: 21/R-2011512/SC

8
142
B 4

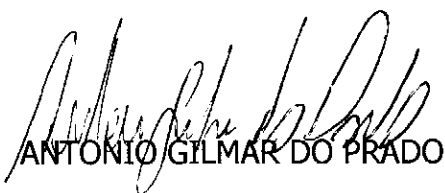
Antonio Gilmar do Prado
CNPJ: 08.707.650/0001-83
Avenida Brasil, 171, Apto
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1524

143

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	R\$ (de cada funcionário, considerar que devem ser disponibilizados 02 (dois) funcionários para execução dos serviços)	%
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (detalhar todos)	Salário - R\$ 1.045,00	68,88
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)		
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)	EPIs R\$ 60,00	3,95
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)	INSS R\$ 83,60 FGTS R\$ 83,60	5,51 5,51
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)		
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)	1/12 avos de Férias – R\$ 116,11 1/12 avos de 13º salário – R\$ 87,08 1/12 avos exames periódicos – 41,66	7,65 5,75 2,75
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS	R\$ 1.517,05	100

Piên/Pr., 10 de julho de 2020.


ANTONIO GILMAR DO PRADO
RG: 21/R-2011512/SC

13
a

u



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1097 / 2020

144

Requerente: **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SREVIÇOS CNPJ: 34.613.155/0001-15**

Contato: **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SREVIÇOS EILRELI -**

Telefone:

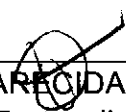
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Julho de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1097 / 2020

Requerente: **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SREVIÇOS CNPJ: 34.613.155/0001-15**

Contato: **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SREVIÇOS EILRELI -**

Telefone:

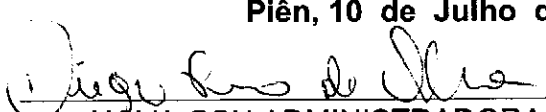
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Julho de 2020.


NOVA GSN ADMINISTRADORA DE
Requerente

NOVA GSN ADMINISTRADORA

DE SERVIÇOS EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16/08/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araucária/Pr na Rua Pau Brasil, nº 312 – Capela Velha CEP 83705-420, portador do documento de identidade RG nº 9.005.883-5 expedido pelo SESP/PR, CPF nº 064.695.089-44 constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** com sede na Rua Pau Brasil, nº 312 – Capela Velha – Araucária/PR CEP 83705-420

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário: **DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado com 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário; Demolição de edifícios e estruturas; Serviços de pintura de edifícios comerciais, industriais e residenciais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de limpeza em vidros, calhas e caixas de água; Serviços de preparação do terreno; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Construção de edifícios; Atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLAUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:06 SOB Nº 41600924703.
PROTOCOLO: 194623882 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903846709. NIRE: 41600924703.
NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NOVA GSN ADMINISTRADORA

DE SERVIÇOS EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

146

Parágrafo 1º - Faculta-se a administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:06 SOB Nº 41600924703.
PROTOCOLO: 194623882 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903846709. NIRE: 41600924703.
NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

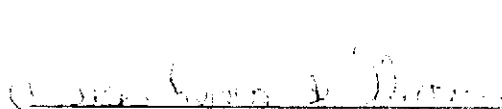
147

NOVA GSN ADMINISTRADORA
DE SERVIÇOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Araucária/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim lavra, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (UMA) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária, 08 de Agosto de 2019.


DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:06 SOB Nº 41600924703.
PROTOCOLO: 194623882 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903846709. NIRE: 41600924703.
NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



7º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ

Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041)3843.1818

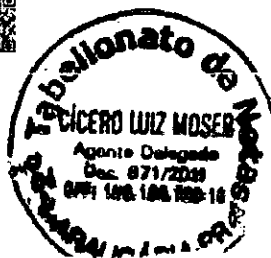
Selo Digital Nº K51uM.3rJHN.2nRPC-aGpKE.znXub

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA Dou fe Araucária-Paraná, 13 de agosto de 2019 "F88EDDRK0-780058-11"

Em Teste da Verdade

Erick Vinicius Barbosa Moser - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:06 SOB Nº 41600924703.
PROTOCOLO: 194623882 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903846709. NIRE: 41600924703.
NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2021259727

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PR

NOME: [REDACTED]

DATA EMISSÃO E ORG. EMISSOR UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

EDUCAÇÃO: [REDACTED]

CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULO: [REDACTED]

ANEXOS: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT: [REDACTED]

REVISÃO: [REDACTED] VALIDADE: [REDACTED] HABILITAÇÃO: [REDACTED]

ASSINATURAS

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: [REDACTED] DATA EMISSÃO: [REDACTED]

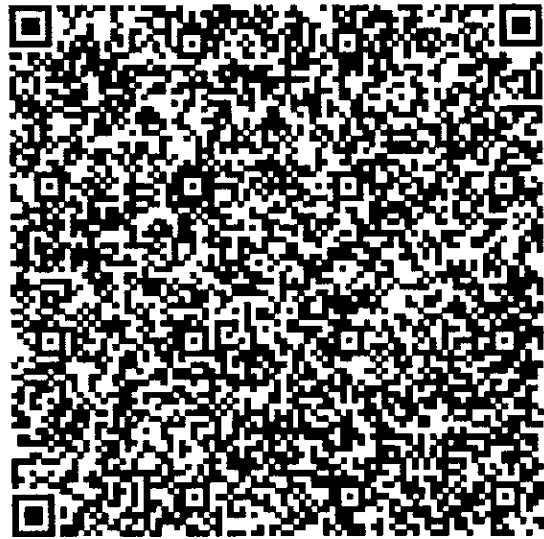
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

2021259727

QR-CODE

149



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02).

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

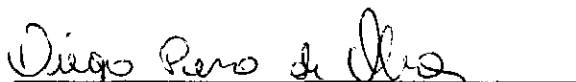
NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.613.155/0001-15, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 9005883-5, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 064695089-44, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

OBS: ASSINALAR COM UM "X" A CONDIÇÃO DA EMPRESA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14/12/2006;
☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14/12/2006;
☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME § 1º DO ARTIGO 18-A DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14/12/2006.

DECLARA AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

ARAUCÁRIA 10 DE JULHO DE 2020


DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
RG: 9005883-5 / CPF: 064695089-44

IMPORTANTE:

A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PODERÁ SER OBJETO DE DILIGÊNCIA PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA MESMA E IMPLICARÁ NO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, FALSA OU INVERDÍCA SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL, BEM COMO, ÀS DEMAIS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

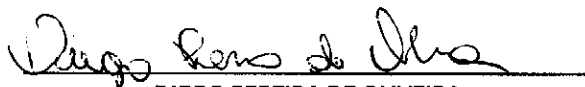
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

**A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**

PELA PRESENTE, DECLARAMOS QUE, NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002, A EMPRESA NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.613.155/0001-15, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 9005883-5, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 064695089-44, CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREGÃO Nº 066/2020, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, LOGRADOUROS E ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS/BENS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.

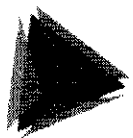
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

ARAUCÁRIA 10 DE JULHO DE 2020



DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA

RG: 9005883-5 / CPF: 064695089-44



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	34613155000115
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 34613155000115!

13
7
2
d
e

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34613155000115

LIMPAR

Data da consulta: 10/07/2020 13:26:07
Data da última atualização: 09/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Handwritten signature and initials.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ¹⁵⁴

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2020 às 13:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.613.155/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F08.9C0F.A1DA.C759 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

13
L
40

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34613155000115

LIMPAR

Data da consulta: 10/07/2020 13:29:37

Data da última atualização: 09/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Certidão negativa de débitos

156

Seleção do contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

B

D

C

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
RUA: PAU BRASIL, 312, CEP: 83705420, ARAUCARIA-PR
CNPJ: 34.613.155/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 10/07/2020

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

EMPRESA NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.613.155/0001-15, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 9005883-5, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 064695089-44.

APRESENTAMOS E SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE, RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, LOGRADOUROS E ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS/BENS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

LO TE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIM. MES	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL EM R\$
1	1	ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR – SEDE DO MUNICÍPIO	MT²	25.000	6	150.000	R\$ 0,15	22.500,00
	2	LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - SEDE DO MUNICÍPIO	MT²	7.000	6	42.000	R\$ 0,34	14.280,00
TOTAL DO LOTE EM R\$								36.780,00

O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA É 36.780,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS SETESSENTOS E OITENTA REAIS)

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA LIMITE ESTABELECIDADA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

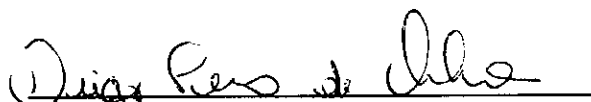
E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO, **DECLARAMOS** QUE SE RESPONSABILIZAMOS PELA COMUNICAÇÃO FEITA PELO E-MAIL INDICADO.

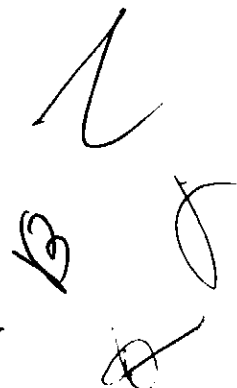
DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTAMOS ENQUADRADOS NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

ARAUCÁRIA 10 DE JULHO DE 2020


DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
RG: 9005883-5 / CPF: 064695089-44



A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	10/7/2020
B	Município/UF(órgão licitante):	PIEN - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Roçadores Manuais		44HS

Composição da Remuneração		
	Composição da Remuneração	BASE DE CÁLCULO
A	Salário-Base	R\$ 1.343,80
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		R\$ 1.343,80

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
Encargos Sociais anexo		65,89% R\$ 885,44

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
	Benefícios Mensais e Diários	VALOR R\$
A	Transporte	R\$ -
B	VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO) N	R\$ 120,00
C	VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO) FÉRIAS	R\$ 12,50
D	BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 62,50
E	"BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR"	R\$ 20,50
F	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,50
Total		R\$ 236,00

Insumos Diversos		
	Insumos Diversos	VALOR R\$
A	Uniformes e EPIS	R\$ 25,00
B	Materiais e equipamentos (Vassoura, Pá, Garfo, Insumos Roçadeiras)	R\$ 125,00
Total		R\$ 150,00

Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR R\$
6	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 13,28
A	Lucro	1,50%	R\$ 13,48
TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS			
C	SIMPLES NACIONAL -IRPJ+CSLL+PIS+CONFIN+ISS	5,00%	R\$ 48,01
d			R\$ 0,00
		5,00%	R\$ 48,01
total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros			74,77
Preço por Empregado			R\$ 960,21

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.343,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 885,44
C	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ 236,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 150,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 2.615,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 74,77
Preço por Empregado		R\$ 2.690,01

Roçador

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	10/7/2020
B	Município/UF(órgão licitante):	PIEN - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	RS1.270,00	44HS

Composição da Remuneração			
	Composição da Remuneração	%	BASE DE CÁLCULO
A	Salário-Básico		R\$ 1.270,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
	Total		R\$ 1.270,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
	Encargos Sociais anexo	65,89% R\$ 836,81

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
	Benefícios Mensais e Diários	VALOR R\$
A	Transporte	R\$ -
B	VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO) N	R\$ 120,00
C	VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO) FERIAS	R\$ 12,50
D	BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 62,50
E	"BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR"	R\$ 20,50
F	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,50
G		
	Total	R\$ 236,00

Insumos Diversos		
	Insumos Diversos	VALOR R\$
A	Uniformes e EPIS	R\$ 15,00
B	Materiais e equipamentos (Vassoura, Pá, Garfo, Insumos Roçadeiras)	R\$ 75,00
C	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 90,00

Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR R\$
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 12,55
B	Lucro	1,50%	R\$ 12,74
TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS			
C	SIMPLES NACIONAL -IRPJ+CSLL+PIS+CONFIN+ISS	5,00%	R\$ 45,37
	total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros		R\$ 70,67
	Preço por Empregado		R\$ 907,48

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.270,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 836,81
C	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ 236,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 90,00
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 2.432,81
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 70,67
	Preço por Empregado	R\$ 2.503,48

Aux. Serv

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO

II	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		%
A1	INSS (art. 22, I, da Lei 8.212/1991)	20,000%
A2	FGTS (art. 15 da Lei 8.030/1990 e art. 7º, III, da CF)	8,000%
A3	SESC (art. 3º da Lei 8.036/1990) Optante pelo Simples nacional	0,000%
A4	SENAC (Decreto 2.318/1986) Optante pelo Simples Nacional	0,000%
A5	INCRA (Lei 7.787/1989 e DL 1.146/1970) Optante pelo Simples Nacional	0,000%
A6	SEBRAE (art. 8º da Lei 8.029/1990 e Lei 8.154/1990) Opt. Simples Nacional	0,000%
A7	Salário-Educação (art. 3º, I, do Decreto 87.043/1982) Opt. Simples Nacional	0,000%
A8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho/INSS (cód. CNAE atividade preponderante) x FAP (Decreto 3048/1999 alterado pelo Decreto 6957/2009)	3,000%
TOTAL GRUPO A		31,000%
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		%
B1	13º Salário	8,330%
B2	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%
B3	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%
B4	Auxílio Doença	1,390%
B5	Acidente de Trabalho	0,356%
B6	Faltas Legais	0,710%
B7	Licença Maternidade/Paternidade	0,021%
TOTAL GRUPO B		23,897%
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,490%
C2	Indenização Adicional	0,098%
C3	FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	3,050%
TOTAL GRUPO C		3,638%
GRUPO D – ENCARGOS INCIDENTES		%
D1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,396%
TOTAL GRUPO D		7,396%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		%
Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D		65,891%

[Handwritten signature and initials]

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
RUA: PAU BRASIL, 312, CEP: 83705420, ARAUCARIA-PR
CNPJ: 34.613.155/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 10/07/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

164

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.613.155/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2019
NOME EMPRESARIAL NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PAU-BRASIL	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
CEP 83.705-420	BAIRRO/DISTRITO CAPELA VELHA	MUNICÍPIO ARAUCARIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMNOVAGSN@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9567-5193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2020 às 21:16:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

165

Inscrição no CAD/ICMS
90830922-78Inscrição CNPJ
34.613.155/0001-15Início das Atividades
10/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA PAU-BRASIL, 312 - CAPELA VELHA - CEP 83705-420
FONE: (41) 9567-5193
Município de Instalação ARAUCARIA - PR, DESDE 10/2019
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.695.089-44	DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 23/07/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90830922-78

Emitido Eletronicamente via Internet
23/06/2020 14:46:29



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
internet www.fazenda.pr.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

166

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
22/06/2020 - 16:00:32

CNPJ:	34.613.155/0001-15	Inscrição Estadual:	90830922-78
Nome Empresarial:	NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PAU-BRASIL		
Número:	312	Complemento:	
Bairro:	CAPELA VELHA		
Município:	ARAUCARIA	UF:	PR
CEP:	83.705-420	Telefone:	(41)9567-5193
E-mail:	ADMNOVAGSN@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311801 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319300 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
Início das Atividades:	10/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2020
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



167



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.613.155/0001-15

Razão Social: NOVA GSN AMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

Endereço: R PAU-BRASIL 312 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR /
83705-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

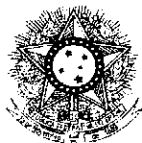
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2020 a 20/07/2020

Certificação Número: 2020062104203339522128

Informação obtida em 22/06/2020 17:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

168

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.613.155/0001-15

Certidão nº: 4573697/2020

Expedição: 13/02/2020, às 18:52:54

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.613.155/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.613.155/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:33 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **FC1C.6F28.0FD9.0891**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022125237-16

170

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.613.155/0001-15**

Nome: **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

2

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

171

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 20896/2020

Nome do Requerente:

Razão Social: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.613.155/0001-15

Endereço: RUA PAU-BRASIL

Nº: 312

Bairro: CAPELA VELHA

Complemento: ESCRITORIO

Cidade: Araucária - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR quinta-feira, 09 de julho de 2020 às 21:28 hs.

Certidão Válida até 10/08/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-XEQUVQFTBXYFX-6 Emitida no Portal do Cidadão

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.613.155/0001-15, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 9005883-5, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 064695089-44, DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, INSTAURADO POR ESTE MUNICÍPIO, QUE:

A) NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N.º 9854, DE 27.10.99, QUE ALTERA A LEI N.º 8666/93;

B) NENHUM DE NOSSOS SÓCIOS É SERVIDOR(A) OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;

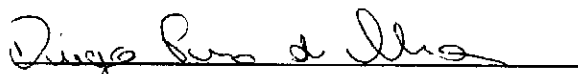
C) NÃO ESTAMOS SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO OU IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

D) NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS;

E) ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO E ESTAMOS CIENTES DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

ARAUCÁRIA 10 DE JULHO DE 2020


DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
RG: 9005883-5 / CPF: 064695089-44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.613.155/0001-15**

173

Nome Empresarial: **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI**

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/08/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ ...

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional):

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

f

Handwritten signatures and initials.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI		Protocolo: PRC2002727111	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600924703	CNPJ 34.613.155/0001-15	Arquivamento do Ato Constitutivo 21/08/2019	Início de Atividade 21/08/2019
Endereço Completo Rua Pau-brasil, Nº 312, Capela Velha - Araucária/PR - CEP 83705-420			
Objeto Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário; Demolição de edifícios e estruturas; Serviços de pintura de edifícios comerciais, industriais e residenciais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de limpeza em vidros, calhas e caixas de água; Serviços de preparação do terreno; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Construção de edifícios; Atividades de consultoria em gestão empresarial.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indefinido
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Titular Nome DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	CPF 064.695.089-44	Administrador S	Início do Mandato 08/08/2019
		Término do Mandato	
Dados do Administrador Nome DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	CPF 064.695.089-44	Início do Mandato 08/08/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 21/08/2019	Número 20194623890	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2020, às 12:57:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHINFRH.



PRC2002727111

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

175

BASSAN ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE SITO A RUA AGOSTINHO BRUSAMOLIN Nº 333 - APT 507 BLOCO 2 - CIC CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA-PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 23.481.438/0001-34, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A PROPRIETÁRIA JULIANNE CRISTINA SINGER AYALA BASSAN PORTADORA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 04079569654 EXPEDIDA NO DETRAN PR, EM 25/05/2017 E CPF Nº 047.360.729-89, BRASILEIRA, COM SEDE E DOMICÍLIO EM CURITIBA-PR, VEM ATRAVÉS DESTE ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 34.613.155/0001-15, COM SEDE E DOMICÍLIO NA RUA PAU BRASIL Nº 312 - CAPELA VELHA - ARAUCÁRIA-PR. **PRESTA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM**, A ESTA ADMINISTRADORA EM DIVERSOS CONDOMÍNIOS DE SUA RESPONSABILIDADE SENDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS NADA QUE DESABONE SUA CONDUTA ÉTICA MORAL OU PROFISSIONAL NO QUE DIZ RESPEITO A QUALIDADE, QUANTIDADE E PRAZOS, CONFORME DESCRITIVO A SEGUIR:

JARDINAGEM E PAISAGISMO:

• ROÇADA DE GRAMA	METROS QUADRADOS: 100.000,00
• ROÇADA DE CAPOIRA/CAPIM	METROS QUADRADOS: 250.000,00
• REGULARIZAÇÃO DE SOLO	METROS QUADRADOS: 50.000,00
• PLANTIO DE GRAMA	METROS QUADRADOS: 50.000,00
• PLANTIO DE MUDAS (FLORES DE ÉPOCA)	UNIDADES: 2.000
• CORTE DE ARVORES (PODA)	UNIDADES: 200

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

• FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LIMPEZA DE FAIXADA	METROS QUADRADOS: 300,00
• FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LIMPEZA DE PISO (PESADA)	METROS QUADRADOS: 1.545,00
• SERVENTE DE LIMPEZA	POSTO DE SERVIÇO 44HRS: 4
• COPEIRAGEM / LIMPEZA	POSTO DE SERVIÇO 40HRS: 2
• CONTROLADOR DE ACESSO	POSTO DE SERVIÇO 40HRS: 4

REFORMA E MANUTENÇÃO:

• FORNECIMENTO DE TINTA, PREPARAÇÃO E PINTURA	METROS QUADRADOS: 10.200,00
• ASSENTAMENTO DE PISO (CERÂMICA)	METROS QUADRADOS: 172,00
• REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE TELHADO (TROCA DE COBERTURA)	METROS QUADRADOS: 150,00
• FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO	METROS QUADRADOS: 210,00
• PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PREDIAL (MANUTENÇÃO)	HORA: 350:00
• PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO (MANUTENÇÃO)	HORA: 120:00

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS DE DIREITO.

CURITIBA, 22 DE JUNHO DE 2020



Bassan
BASSAN ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS
JULIANNE CRISTINA SINGER AYALA BASSAN
CPF Nº 047.360.729-89



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 066/2020

176

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia dez do mês de julho de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2020**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município**. Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 04 empresas participantes a saber: **ANTONIO GILMAR DO PRADO ME**, inscrita no CNPJ 08.707.650/0001-83, localizada a Avenida Brasil, nº 171, Centro, município de Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1524, representada nessa sessão por Antônio Gilmar do Prado portador do RG 2011512 e CPF 850.015.209-59; **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.613.155/001-15, localizada a Rua Pau Brasilº 312, Bairro Capela Velha, município de Araucária/PR CEP: 83.705-420, fone (41)9567-5193, representada nessa sessão por Diego Pereira de Oliveira portador do RG nº: 9.005.883-5 SESP/PR; **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº: 15.641.016/0001-50, localizada a Avenida Brasília nº 4739, município de Curitiba/PR CEP: 81.020-010, fone: (41)3247-0914, representada nessa sessão por Rogério Soares dos Santos, portador do RGº: 7.096.398-1; **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, inscrita no CNPJ nº: 25.404.523/0001-24, localizada a Rua José Bajerski, nº: 802, complemento 46, CEP: 82220-320, Bairro Abranches município de Curitiba/PR, fone:(41) 3093-5380, representada nessa sessão por Giulliano Angelo Brunetta, portador do RG nº: 97027552 SESP/PR. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou que a empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS, não atendeu as exigências do Edital nº 066 item 7.1, alínea "j", sendo desclassificada. As demais apresentaram os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que todas as demais apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A Pregoeira suspendeu a sessão para realizar diligências quanto veracidade do atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa vencedora. Após a realização da diligência os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

177

comprobatórios (podendo ser GFIP, NOTAS FISCAIS E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES OU OUTRO QUE COMPROVE O VINCULO ENTRE AS PARTES) serão enviados para as empresas interessadas e na sequência será agendada nova sessão para dar continuidade ao processo. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **CRISTIANO QUADROS**

ANTÔNIO GILMAR DO PRADO ME

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Handwritten signatures of the participants on the minutes, including the Pregoira and the members of the support team, written over horizontal lines.

Atestado

178

Você

P

Para: julianne@bassanadministradora.com.br

Hoje 14:45

Visualizar anexo

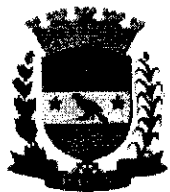
Boa Tarde Juliane!

A empresa **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** participou do Pregão Presencial nº 066/2020 e apresentou um atestado de capacidade técnica assinado pela senhora (conforme em anexo). Gostaria da apresentação de documentos que comprovassem a autenticidade deste atestado, uma vez que o mesmo foi questionado por um licitante presente.

Os documentos que podem ser enviados são: GFIP, NOTAS FISCAIS E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES OU OUTRO QUE COMPROVE O VINCULO ENTRE AS PARTES.

Gostaríamos que a senhora pudesse contribuir com esse processo. Solicitamos que seja enviado os documentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

RES: Atestado

179

Julianne - Bassan Adm

Para:



Qua. 17:37

Visualizar 3 anexos

Boa tarde Patricia!

Segue a cópia do contrato que temos com essa empresa.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição.

Abs!

Julianne Bassan

Bassan Administradora de Condomínios

Gerente Administrativo

Av. Republica Argentina, 2056, sala 114, Agua Verde

julianne@bassanadministradora.com.br

Phone: +55 41 3013-1229

facebook.com/bassanadministradora



[Handwritten signature and initials]



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: BASSAN ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE SITO A RUA AGOSTINHO BRUSAMOLIN Nº 333 - APT 507 BLOCO 2 - CIC CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA-PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 23.481.438/0001-34, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A PROPRIETÁRIA JULIANNE CRISTINA SINGER AYALA BASSAN PORTADORA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 04079569654 EXPEDIDA NO DETRAN PR, EM 25/05/2017 E CPF Nº 047.360.729-89, BRASILEIRA, COM SEDE E DOMICÍLIO EM CURITIBA-PR;

CONTRATADO: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 34.613.155/0001-15, COM SEDE E DOMICÍLIO NA RUA PAU BRASIL Nº 312 - CAPELA VELHA - ARAUCÁRIA-PR NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SOCIO PROPRIETÁRIO DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA PORTADOR DO RG Nº 9005883-5 E CPF Nº 064695089-44, BRASILEIRO RESIDENTE E DOMICILIADO EM ARAUCÁRIA-PR;

"AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DE PREÇO, FORMA E TERMO DE PAGAMENTO DESCRITAS NO PRESENTE".

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 2ª. O CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER AO CONTRATADO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO ESPECIFICAR OS DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA CONSECUÇÃO DO MESMO, E A FORMA DE COMO ELE DEVE SER ENTREGUE CADA SERVIÇO SOLICITADO.

CLÁUSULA 3ª. O CONTRATANTE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 4ª. É DEVER DO CONTRATADO OFERECER AO CONTRATANTE A CÓPIA DO PRESENTE INSTRUMENTO, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADA.

[Handwritten signatures and initials]

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª. PODEM SER ESTABELECIDOS DIFERENTES TIPOS OU FORMAS DE PAGAMENTO, FACULTANDO A CONTRATANTE O PAGAMENTO SER FEITO SEMANALMENTE, BIMESTRALMENTE, ANUALMENTE, ETC, DEPENDENDO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS, DEVENDO A QUANTIA SER PAGA ASSIM QUE SE REALIZAR O SERVIÇO.

CLÁUSULA 6ª. O PRESENTE SERVIÇO SERÁ REMUNERADO DENTRO DOS VALORES DOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA COM APROVAÇÃO PREVIA DA CONTRATANTE, REFERENTE AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, DEVENDO SER PAGO EM DINHEIRO OU CHEQUE, OU OUTRA FORMA DE PAGAMENTO EM QUE OCORRA A PRÉVIA CONCORDÂNCIA DE AMBAS AS PARTES.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

CLÁUSULA 7ª. EM CASO DE INADIMPLEMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE QUANTO AO PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, DEVERÁ INCIDIR SOBRE O VALOR DO PRESENTE INSTRUMENTO, MULTA PECUNIÁRIA DE 2%, JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO. EM CASO DE COBRANÇA JUDICIAL, DEVEM SER ACRESCIDAS CUSTAS PROCESSUAIS E 20% DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

CLÁUSULA 8ª. NO CASO DE NÃO HAVER O CUMPRIMENTO DE QUALQUER UMA DAS CLÁUSULAS, EXCETO A 6ª, DO PRESENTE INSTRUMENTO, A PARTE QUE NÃO CUMPRIU DEVERÁ PAGAR UMA MULTA DE 10% DO VALOR DO CONTRATO PARA A OUTRA PARTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLÁUSULA 9ª. PODERÁ O PRESENTE INSTRUMENTO SER RESCINDIDO POR QUALQUER UMA DAS PARTES, EM QUALQUER MOMENTO, SEM QUE HAJA QUALQUER TIPO DE MOTIVO RELEVANTE, NÃO OBSTANTE A OUTRA PARTE DEVERÁ SER AVISADA PREVIAMENTE POR ESCRITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.⁴

CLÁUSULA 10ª. CASO O CONTRATANTE JÁ TENHA REALIZADO O PAGAMENTO PELO SERVIÇO, E MESMO ASSIM, REQUISITE A RESCISÃO IMOTIVADA DO PRESENTE CONTRATO, TERÁ O VALOR DA QUANTIA PAGA DEVOLVIDO, DEDUZINDO-SE 2% DE TAXAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA 11ª. CASO SEJA O CONTRATADO QUEM REQUEIRA A RESCISÃO IMOTIVADA, DEVERÁ DEVOLVER A QUANTIA QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS POR ELE NÃO PRESTADOS AO CONTRATANTE, ACRESCENTADO DE 2% DE TAXAS ADMINISTRATIVAS.

DO PRAZO

CLÁUSULA 12ª. ESTE CONTRATADO TEM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM A FORMA ESTABELECIDA NO PRESENTE CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13ª. FICA COMPACTUADO ENTRE AS PARTES A TOTAL INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, EXCLUINDO AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E OS ENCARGOS SOCIAIS, NÃO HAVENDO ENTRE CONTRATADO E CONTRATANTE QUALQUER TIPO DE RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA 14ª. SALVO COM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, NÃO PODE O CONTRATADO TRANSFERIR OU SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO, SOB O RISCO DE OCORRER A RESCISÃO IMEDIATA.

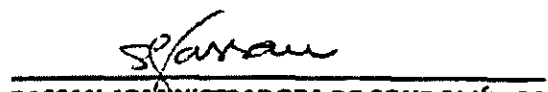
DO FORO

CLÁUSULA 15ª. PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE CURITIBA PR;

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.

CURITIBA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019


NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 064.695.089-44


BASSAN ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS
JULIANNE CRISTINA SINGER AYALA BASSAN
CPF Nº 047.360.729-89



Você

P

Para: deltalimpeza@gmail.com, gilmarprado973@gmail.com, admnovagsn@gmail.com, juridic...

Hoje 10:53

Visualizar anexo

Bom dia!

Segue em anexo comprovação enviada pela empresa, em relação ao atestado de capacidade técnica. Após o envio da documentação a pregoeira e os membros da comissão entendem que o atestado é autentico/verdadeiro e declaram a empresa habilitada. Sendo assim ficam agendada para segunda dia 20/07 as 14:00 sessão para dar continuidade ao processo, cabendo aos licitantes se fazerem presentes na sessão caso tenham a intenção de interpor recurso.

Favor confirmar recebimento.

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

1 anexo

Contrato Social Lim
peza.pdf
895 KB

P

Você

Para: Delta Limpeza



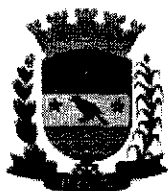
Hoje 11:37

Bom dia!

Ressalta-se que na ata pedimos que podendo ser tais documentos **(podendo ser GFIP, NOTAS FISCAIS E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES OU OUTRO QUE COMPROVE O VINCULO ENTRE AS PARTES)**.

A empresa enviou um documento que para nós comprova a autenticidade. Se a empresa DELTA não concorda com a decisão poderá entrar com recurso e em sua peça deverá comprovar que o atestado não é autentico e não fazer apenas meras alegações.

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

N

Nova Gsn

Para:



Hoje 11:40

Recebido!

Em qui, 16 de jul de 2020 10:53, Patricia Licitações <patricia@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo comprovação enviada pela empresa, em relação ao atestado de capacidade técnica. Após o envio da documentação a pregoeira e os membros da comissão entendem que o atestado é autentico/verdadeiro e declaram a empresa habilitada. Sendo assim ficam agendada para segunda dia 20/07 as 14:00 sessão para dar continuidade ao processo, cabendo aos licitantes se fazerem presentes na sessão caso tenham a intenção de interpor recurso.

Favor confirmar recebimento.

Grata.

D

Delta Limpeza

Para:



Hoje 11:42

Vamos nos manifestar na sessão..

sem mais.

- Rogério Soares
- Delta Limpeza e Conservação.
- Avenida Frederico Lambertucci 1335.
- Curitiba - Parana.
- 41 3247-0914
- 41 9-9845-4083



Livre de vírus. www.avast.com.

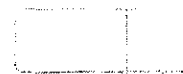
sem assunto)

187

G

gilmar prado

Para:



Hoje 12:23

Ok recebi documentos ref ao pregão ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

188

PREGÃO Nº 066/2020

CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO PROCESSO

No dia vinte do mês de julho de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para dar continuidade às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2020**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município**. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 02 empresas participantes a saber: **ANTONIO GILMAR DO PRADO ME**, inscrita no CNPJ 08.707.650/0001-83, localizada a Avenida Brasil, nº 171, Centro, município de Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1524, representada nessa sessão por Antônio Gilmar do Prado portador do RG 2011512 e CPF 850.015.209-59 e **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.613.155/001-15, localizada a Rua Pau Brasilº 312, Bairro Capela Velha, município de Araucária/PR CEP: 83.705-420, fone (41)9567-5193, representada nessa sessão por Diego Pereira de Oliveira portador do RG nº: 9.005.883-5 SESP/PR. A pregoeira iniciou a sessão relembrando o questionamento da empresa DELTA em relação a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora e informou que realizou diligência junto a empresa que forneceu o atestado, a qual enviou o contrato de prestação de serviços comprovando que realmente há um vínculo entre as partes e portanto decidiu habilitar a empresa. Declarada habilitada, a Pregoeira abriu a fase de recursos, onde nenhuma empresa manifestou a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou os licitantes vencedores, conforme classificação por fornecedor que segue em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2020**, considerando que: a) as propostas dos licitantes vencedores satisfazem às exigências do edital; b) os vencedores encontram-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **CRISTIANO QUADROS**

ANTÔNIO GILMAR DO PRADO ME

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 66/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 24967-0 NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME								29.238,00	
Email: adminovagen@gmail.com									
Representante: 25036-8 DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA									
Lote 001 - Lote 001								29.238,00	
001	20866 ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR – SEDE DO MUNICÍPIO	MT²	150.000,00	Classificado			0,121	18.150,00	*
002	20867 LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - SEDE DO MUNICÍPIO	MT²	42.000,00	Classificado			0,264	11.088,00	*
VALOR TOTAL:								29.238,00	

189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL

190

Processo Administrativo nº: **1033/2020**

Pregão Presencial nº **066/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação.**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 066/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do município**, em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pelas Secretarias interessadas, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Secretaria sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório, foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

191

Não houve pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital, no entanto, a empresa DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME questionou a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora, assim sendo a pregoeira suspendeu a sessão para realização de diligências quanto a veracidade do mesmo. No dia 20 de Julho de 2020 a pregoeira retomou os trabalhos pertinentes ao processo e iniciou a sessão relembando o questionamento da empresa DELTA em relação a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora e informou que realizou diligência junto a empresa que forneceu o atestado, a qual enviou o contrato de prestação de serviços comprovando que realmente há um vínculo entre as partes e portanto decidiu habilitar a empresa. Declarada habilitada, a Pregoeira abriu a fase de recursos, onde nenhuma empresa manifestou a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado.

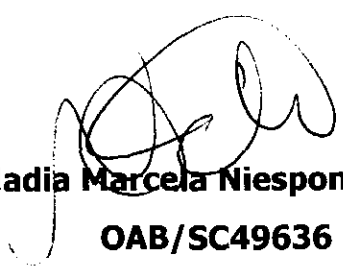
2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela adjudicação e homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J.

É o parecer.

Piên/PR, 20 de Julho de 2020.



Nadia Marcela Niesponginski
OAB/SC49636



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

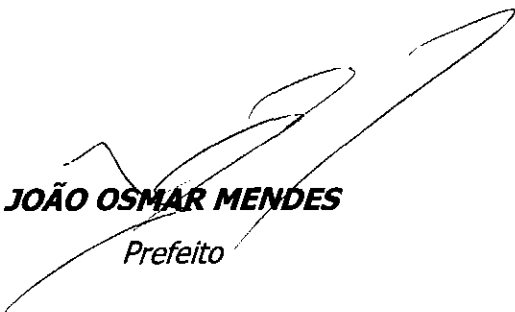
PROCESSO Nº 1033/2020

HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO E ADJUDICO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 066/2020, referente ao processo nº 1033/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 20 de julho de 2020.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

35., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem **CANCELAR os DOS ITENS 01, 02 E 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme requerimento apresentado no processo, fica cancelado a partir de 17/07/2020, através deste instrumento particular, **DOS ITENS 01, 02 E 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020** da empresa F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA.

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrendimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piñ/PR, 17 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Município De Piñ
Órgão Gerenciador

F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA

Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK

Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:099B2A8E

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO 26/06/2020	
DATA DA ABERTURA 10/07/2020	
JULGAMENTO 20/07/2020	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EILRELI	R\$ 29.238,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:9F8E72D7

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

**2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019**

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÑ/PR E BECKER E FERREIRA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÑ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piñ/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta

cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **BECKER E FERREIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58, Inscrição Estadual nº 90543098-02, Inscrição Municipal nº 2720, com endereço na Rua Jacarei, nº 300, Distrito Industrial Sul, em Piñ/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41)3632-1899, e-mail financeiro@beckerferreira.com; neste ato representada por **ANDERSON GLATZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 067.887.459-00, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 196/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ACRESCIDO
01	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FIAT	UNIDADE	R\$ 4.372,50

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piñ/PR, 07 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piñ
Órgão Gerenciador

BECKER E FERREIRA LTDA – ME

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK

Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:B9296E37

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 930

DECRETO N.º 930/2020

SÚMULA-Nomeia a Comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal de nº 626/2018 de 17 de julho de 2018, art. 33, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 17/07/2020 a 16/07/2022, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE	NOME	CPF
Secretaria Municipal de Administração	Tailine Maíara da Silva	066.541.469-21
Presidente da Associação Comercial	Arquimedes Bobco	274.250.020-00
Secretaria de Finanças	Vladimir Francisco Manenti	589.077.349-68



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 038/2020

194

REFERENTE AO PREGÃO Nº 066/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOAO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.613.155/0001-15, Inscrição Estadual nº 90830922-78, com endereço na Rua Pau Brasil, nº 312, Capela Velha, Araucária/PR, cep: 83705-420 fone (41) 99207-5529, e-mail admnovagsn@gmail.com; por intermédio de seu representante legal, Sr. Diego Pereira de Oliveira portador do RG nº 9.005.883-5 e inscrito no CPF sob o nº 064.695.089-44 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
-------	------	-----------	---------	----------------------	---------------	------------	-----------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

195

01	1	Rocada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – SEDE DO MUNICIPIO	Metro quadrado	25.000	6	150.000	R\$ 0,121	R\$ 18.150,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - SEDE DO MUNICIPIO	Metro quadrado	7.000	6	42.000	R\$ 0,264	R\$ 11.088,00
	TOTAL DO LOTE							R\$ 29.238,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço será realizado no bairro do Centro, no Município de Piên, conforme Planilha constante no Termo de Referência ao edital, devendo o contratado executá-lo observando todas as recomendações do Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato envolvendo, entre outras despesas, **deslocamento, gastos com funcionários, materiais e equipamentos para execução do trabalho**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais durante o contrato, serão por conta do Contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento será realizado até o **15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro: Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.

Parágrafo Segundo: Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e fotos para comprovar a prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

196

Paragrafo Terceiro: Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

Paragrafo Quarto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Paragrafo Quinto: Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

Paragrafo Sexto: A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

Cláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Cláusula Quinta: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, salvo na hipótese de prorrogação do período de vigência, quando o reajuste poderá ocorrer com base nos índices do INPC, desde que solicitado por escrito pela contratada.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O prazo para execução será de **06 (seis) meses**, a contar a partir da publicação do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

197

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202

Contas: 1060

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.
- b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.
- c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, rocadeiras, carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.



- d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.
- e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.
- g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia, **para cada lote**, para execução dos trabalhos.
- h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.
- i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.
- j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.
- k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.
- l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.
- m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.
- n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.



- q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;
- f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não iraga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do **1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:



M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo **superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento** de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- **SUSPENSÃO**: Para o detentor do Contrato que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja



superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

202

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 066/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	NIVALDO KNOPIEK

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

[Handwritten signature]
[Handwritten text]



Prefeitura Municipal de Piên

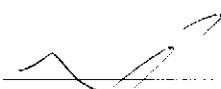
Estado do Paraná

203

Cláusula vigésima Primeira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

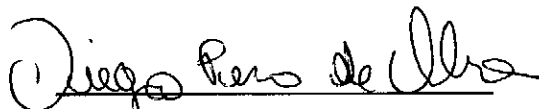
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 24 de julho de 2020


JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

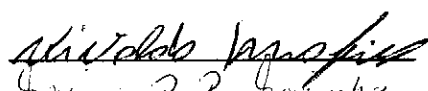


NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

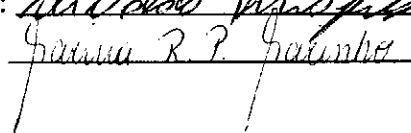
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIEK

Assinatura: 

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: 

"Dispõe sobre aprovação "Ad-Referendum" do plano de Contingência do Conselho Tutelar de Piên"

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Piên, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.187 de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art.1º. Aprovar "Ad-Referendum" o plano de contingência do Conselho Tutelar para o enfrentamento ao COVID - 19

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 24 de julho de 2020.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:E9F22F21

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

Detentor da Ata: **NEGRELLI SERVIÇOS EIRELI-ME.**

CNPJ sob nº 81.745.994/0001-77

Objeto: Registro de preços para eventual locação de caminhão pipa com motorista para atendimentos aos Sistemas de Abastecimentos de Água Rurais.

Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391400 - Contas: 1060/1061

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Data da Assinatura: 24 de julho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:D01B5B8D

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 038/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

CONTRATADO: **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ sob nº 34.613.155/0001-15

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município. Valor: R\$ 29.238,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202

Contas: 1060

O prazo para execução e vigência será de 06 (seis) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

Data da Assinatura: 24 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:9E0726D4

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 039/2020

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

CONTRATADO: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ sob nº 24.706.364/0002-30

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 – LOTE 01

Valor: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotação Orçamentária 05.001.15.452.0005.2009-4490520000.

O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:6F9EF021

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/07/2020	
DATA DA ABERTURA: 24/07/2020	
JULGAMENTO: 24/07/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES. CNPJ sob nº 76.071.984/0001-63	R\$ 17.800,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:CACB24B1

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 29/06/2020	
DATA DA ABERTURA: 14/07/2020	
JULGAMENTO: 24/07/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob nº 11.472.411/0001-04	R\$ 29.297,20
JOSNEI GROSSKOPF & CIA LTDA – ME. CNPJ sob nº 02.764.049/0001-46	R\$ 35.010,30
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA. CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87	R\$ 14.812,65
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ sob nº 19.832.430/0001-13	R\$ 14.493,55

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:095CBB68

CONTRATO Nº 038/2020

205

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 CONTRATADO: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI. CNPJ sob nº 34.613.155/0001-15 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município. Valor: R\$ 29.238,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais) SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202 Contas: 1060 O prazo para execução e vigência será de 06 (seis) meses, a contar a partir da publicação do contrato. Data da Assinatura: 24 de julho de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal MARINA ROSVITA P. MARINHO Secretaria de Administração e Finanças

24 de Julho de 2020

Assunto: **Re: Contrato Pregão 066**
De: Nova Gsn <admnovagsn@gmail.com>
Para: <bernadete@pien.pr.gov.br>
Data: 29/07/2020 15:47



206

venho através deste pedir prorrogação do prazo para apresentação dos documentos dos funcionários pois tivemos contratempo no agendamento do exame admissional, mas assimque liberrar a documentação na contabilidade já fazemos o envio dos mesmos

Em ter., 28 de jul. de 2020 às 15:10, <bernadete@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue cópia do Contrato 038/2020 assinada referente ao pregão 066/2020, essa via deve ficar em sua empresa.

—
Bernadete M. dos Santos

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Piên/PR

Telefone: (041) 3632-1136

FICHA DE EMPREGADO			
Empregador: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI		Endereço: R PAU-BRASIL, 312	
Cidade: ARAUCARIA	UF: PR	CNPJ: 34.613.155/0001-15	
Nº de Ordem: 2	Nome: EZANDRO RONALDO CASAGRANDA		
Endereço: RUA MARACANA		Nº. 1471	
Bairro: CAPELA VELHA	Cidade: ARAUCARIA	UF: PR CEP: 83706-260	
Filiação Pai: ADIR JOSE CASAGRANDA			
Mãe: TEREZINHA CASAGRANDA			
Data Nasc.: 11/02/1985	Idade: 35	Nac: Brasileiro	Est.Civil: Casado
Loc. Nasc.: CAMPO ERE-SC		UF: SC	
C.T.P.S.: 018314000010PR	Cart. Reserv.:	Cat.:	
C.P.F.: 05106288932	R.G.: 9.027.467-8	Tit. Eleitor:	

207

QUANDO ESTRANGEIRO					
Cart. Mod. 19:		Casado com Brasileiro(a): S		Nome Cônjuge: ANDRESSA PONCE DE PAULA CAS.	
Data chegou BR:		N. Reg. Cart.:		Naturalizado(a): N	
Qtd. Filhos Brasil:					
Cor:	Altura: 0	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais:

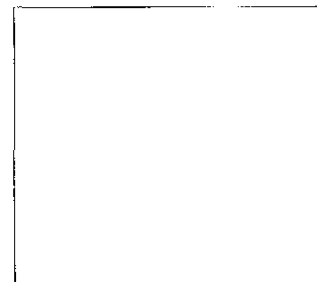
PIS	Nº: 12906843522		
Data Admissão: 30/07/2020	Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Seção:	Salário: 1.154,55
CBO: 514320	Comissão:	Tarefa:	Forma de Pagamento: Mensal
Descanso Semanal: DOM			
O horário do trabalhador será: das 08:00h às 17:00h, com intervalo: das 12:00h às 13:00h.			

Estou de pleno acordo com as declarações acima, que exprimem a verdade

Visto do Empregador

Assinatura do Empregado

Polegar direito



EMPREGADO

Empregador: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

Empregado: EZANDRO RONALDO CASAGRANDA

BENEFICIÁRIOS

Nome	Parentesco	Nascido em	Nome	Parentesco	Nascido em
ISABELLA ESTHER CASAGRANDA	FILHA	14/09/2014			

FÉRIAS**GOZO****CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Referente ao Período	de	a	Período	Sindicato	Valor
----------------------	----	---	---------	-----------	-------

ALTERAÇÃO DE CARGO E SALÁRIO

Data	Cargo ou Função	Salário	Horário	Assinatura do Empregado

AFASTAMENTOS

Data	Local	Causa	Data Alta	Resultado

Data de Desligamento:

Assinatura do Empregado

EZANDRO RONALDO CASAGRANDA

ATENTO

ATENTO MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ 11.509.053/0001-59

(41)3642-6485

RUA HEITOR ALVES GUIMARÃES, 495 - ARAUCÁRIA - PR

ESTE DOCUMENTO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-7, APROVADAS PELA PORTARIA Nº3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (Nº 75602) ADMISSIONAL



EMPRESA: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 34.613.155/0001-15
ENDEREÇO: Rua Pau-brasil - 312
RAMO DE ATIVIDADE: 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
GRAU DE RISCO: 3

TRABALHADOR(a): EZANDRO RONALDO CASAGRANDE
CPF: 051.062.889-32 **RG:** 90274678 **SEXO:** MASCULINO
DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1985 **IDADE:** 35 anos
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 514320)

RISCOS OCUPACIONAIS

OUTROS • EMPRESA SEM PPRA E SEM PCMSO

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

29/07/2020 ACUIDADE VISUAL

29/07/2020 AUDIOMETRIA TONAL

29/07/2020 AVALIAÇÃO CLÍNICA

NOME DO MÉDICO EXAMINADOR COM CRM,
CARIMBO E ASSINATURA

Mauricio Cheratzki CRM 15302 / PR (41)3642-6485

APTIDÃO

APTO PARA A FUNÇÃO ☒

INAPTO PARA A FUNÇÃO ☐

ASSINATURA DO EMPREGADO
RECEBI CÓPIA DO ASO NESTA DATA

EZANDRO RONALDO CASAGRANDE

DATA DE EMISSÃO DO ASO:

29/07/2020

CAIXA**NIS/PIS
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL**

Nome do Trabalhador
EZANDRO RONALDO CASAGRANDA

Número do NIS
12906843522

Data do Cadastramento
07/08/2002

Origem do Cadastramento
PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL

Data da Última Alteração
20/06/2019

CPF
051.062.889-32

Data de Nascimento
11/02/1985

Naturalidade
CAMPO ERE/SC

CTPS/Série e UF
0183140 00010 PR

Nome da Mãe
TEREZINHA CASAGRANDA

Nome do Pai
ADIR JOSE CASAGRANDA

CNPJ/CEI/CPF do Empregador
11.388.076/0001-52

Data de Vínculo
20/02/2018

b137328254c71505b6cc73c8e39fa2a8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
EZANDRO RONALDO CASAGRANDA

OU

contra o CPF:
051.062.889/32

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 28/07/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/07/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/07/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 28/07/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/07/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 28/07/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 28/07/2020 às 09:15 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b137328254c71505b6cc73c8e39fa2a8**



Entre a firma NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, com sede em ARAUCARIA-PR, na R PAU-BRASIL, 312, 34.613.155/0001-15, doravante designada EMPREGADORA e EZANDRO RONALDO CASAGRANDA, portador da CTPS nº 018314000010PR, a seguir denominado EMPREGADO, celebram o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as seguintes condições:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, mediante a remuneração de R\$ 1154,55 por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro, e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal. O horário do trabalhador será: das 08:00h às 17:00h, com intervalo: das 12:00h às 13:00h.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - O EMPREGADO aceita a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais, quanto à remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do parágrafo 1º do art. 469, da CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, quer essa transferência seja transitória ou definitiva.

6 - Na assinatura deste contrato, o EMPREGADO é informado das normas gerais da EMPREGADORA, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do art. 462 da CLT, já que essa possibilidade fica prevista neste Contrato.

8 - Esse Contrato vigorará durante (30) DIAS, com término em 28/08/2020, podendo este ser prorrogado por mais 30 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR, passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO, verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

9 - Opera-se a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 479 e 480 da CLT.

10 - Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas já existentes, enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato em duas vias.

ARAUCARIA, 30 DE JULHO DE 2020

EMPREGADORA

EMPREGADO OU RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Empregador: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE
SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.613.155/0001-15
Endereço: R PAU-BRASIL, 312
Município: ARAUCARIA UF: PR
Esp. Estab.: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CBO: 514320
Data Adm: 30 de Julho de 2020
Registro No. 2 Fls./Ficha
Remuneração:
R\$ 1.154,55 (Um mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por mes

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 30/07/2020 com contrato de trabalho a título de experiência pelo prazo de 30 dias, prorrogado automaticamente por mais 30 dias caso não haja manifestação entre as partes.

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

PRORROGAÇÃO

O presente contrato de experiência fica prorrogado por mais 30 dias devendo terminar em 27/09/2020

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, com sede em ARAUCARIA-PR, na R PAU-BRASIL, 312, 34.613.155/0001-15, doravante designada EMPREGADORA e SANDRO REGINALDO DOS SANTOS, portador da CTPS nº 478298600010PR, a seguir denominado EMPREGADO, celebram o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as seguintes condições:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer a função de ROÇADOR, mediante a remuneração de R\$ 1221,64 por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro, e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal. O horário do trabalhador será: das 08:00h às 17:00h, com intervalo: das 12:00h às 13:00h.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - O EMPREGADO aceita a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais, quanto à remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do parágrafo 1º do art. 469, da CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, quer essa transferência seja transitória ou definitiva.

6 - Na assinatura deste contrato, o EMPREGADO é informado das normas gerais da EMPREGADORA, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do art. 462 da CLT, já que essa possibilidade fica prevista neste Contrato.

8 - Esse Contrato vigorará durante (30) DIAS, com término em 28/08/2020, podendo este ser prorrogado por mais 30 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR, passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO, verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

9 - Opera-se a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 479 e 480 da CLT.

10 - Na hipótese deste ajuste transforma-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas já existentes, enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato em duas vias.

ARAUCARIA, 30 DE JULHO DE 2020

EMPREGADORA

EMPREGADO OU RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

TERMO DE PRORROGAÇÃO: Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data (28/08/2020), prorrogado até ____/____/____.

____ de ____ de ____

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

SANDRO REGINALDO DOS SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Empregador: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE
SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.613.155/0001-15
Endereço: R PAU-BRASIL, 312
Município: ARAUCARIA UF: PR
Esp. Estab.: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
Cargo: ROÇADOR
CBO: 641015
Data Adm: 30 de Julho de 2020
Registro No. 1 Fls./Ficha
Remuneração:
R\$ 1.221,64 (Um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta
e quatro centavos) por mes

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 30/07/2020 com contrato de trabalho a título de
experiência pelo prazo de 30 dias, prorrogado
automaticamente por mais 30 dias caso não haja
manifestação entre as partes.

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

PRORROGAÇÃO

O presente contrato de experiência fica prorrogado por mais 30
dias devendo terminar em 27/09/2020

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

ATENTO®

ATENTO MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ 11.509.053/0001-59

(41)3642-6495

RUA HEITOR ALVES GUIMARÃES, 495 - ARAUCÁRIA - PR

ESTE DOCUMENTO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-7, APROVADAS PELA PORTARIA Nº3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME.

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (Nº 75601)
ADMISSIONAL**

EMPRESA: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 34.613.155/0001-15
ENDEREÇO: Rua Pau-brasil - 312
RAMO DE ATIVIDADE: 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
GRAU DE RISCO: 3

TRABALHADOR(a): SANDRO REGINALDO DOS SANTOS
CPF: 698.171.039-00 **RG:** 53185002 **SEXO:** MASCULINO
DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1970 **IDADE:** 50 anos
FUNÇÃO: ROÇADOR (CBO:)

RISCOS OCUPACIONAIS

OUTROS • EMPRESA SEM PPRA E SEM PCMSO

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

29/07/2020 ACUIDADE VISUAL
 29/07/2020 AUDIOMETRIA TONAL
 29/07/2020 AVALIAÇÃO CLÍNICA

NOME DO MÉDICO EXAMINADOR COM CRM
 CARIMBO E ASSINATURA

Maurício Cheratzki CRM 15302 /PR (41)3642-6495

Maurício Cheratzki
 Médico do trabalho
 CRM/PR 15.302 RQE/PR 24514

APTIDÃO

APTO PARA A FUNÇÃO [X]

INAPTO PARA A FUNÇÃO []

ASSINATURA DO EMPREGADO
 RECEBI CÓPIA DO ASO NESTA DATA

SANDRO REGINALDO DOS SANTOS

DATA DE EMISSÃO DO ASO:

29/07/2020

CAIXA**NIS/PIS
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL**

219

Nome do Trabalhador

SANDRO REGINALDO DOS SANTOS

Número do NIS

12290147798

Data do Cadastramento

26/06/2000

Origem do Cadastramento

PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL

Data da Última Alteração

05/07/2017

CPF

698.171.039-00

Data de Nascimento

08/03/1970

Naturalidade

OURINHOS/SP

CTPS/Série e UF

0068140 00020 PR

Nome da Mãe

MARIA DE LOURDES ROSA DOS SANTOS

Nome do Pai

SEBASTIAO REGINALDO DOS SANTOS

CNPJ/CEI/CPF do Empregador

76.549.856/0001-82

Data de Vínculo

19/09/1986

EMPREGADO

Empregador: NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
 Empregado: SANDRO REGINALDO DOS SANTOS

BENEFICIÁRIOS

Nome	Parentesco	Nascido em	Nome	Parentesco	Nascido em

FÉRIAS

GOZO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Referente ao Período	de	a	Período	Sindicato	Valor
----------------------	----	---	---------	-----------	-------

ALTERAÇÃO DE CARGO E SALÁRIO

Data	Cargo ou Função	Salário	Horário	Assinatura do Empregado

AFASTAMENTOS

Data	Local	Causa	Data Alta	Resultado

Data de Desligamento:

Assinatura do Empregado

SANDRO REGINALDO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

221

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4795/2020	Estimativa	27/07/2020	3186	50164

Licitação	Número
Tipo	66/2020 de 26/06/2020
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2618	38/2020 - SIM-AM: 382020	27/07/2020	31/12/2020		27/07/2020	31/12/2020	

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor	24967-0	34.613.155/0001-15
NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EL RELI		
Endereço		Bairro

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 36.215,84
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Valor empenhado
3.3.90.39.82.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	R\$ 12.100,00
1061 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 24.115,84

Outras informações

Código	Nome	Marcas	UM	Quantidade	Valor	Valor total
20866	ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR - SEDE DO MUNICÍPIO		MT²	100.000,0000	0,1210	12.100,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	FC1C.6F28.0FD9.0891	29/12/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

222

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4796/2020	Estimativa	27/07/2020	3187	50166

Licitação
Tipo
Pregão
Número
66/2020 de 26/06/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2618	38/2020 - SIM-AM: 382020		27/07/2020	31/12/2020		27/07/2020	31/12/2020	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS ELRELI	24967-0	34.613.155/0001-15
Endereço		Bairro

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta

Classificação da despesa

05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Saldo anterior
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 24.115,84
15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Valor empenhado
3.3.90.39.82.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	R\$ 5.280,00
1061 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 18.835,84

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marcas	UM	Quantidade	Valor	Valor total
20867	LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - SEDE DO MUNICÍPIO		MT²	20.000,0000	0,2640	5.280,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	FC1C.6F28.0FD9.0891	29/12/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR